



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.153

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa, de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cef. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Viação e Obras Públicas

EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIAS

Do IPASEP

COMUNICAÇÃO

Da TELEPARÁ

RESENHAS

Da Justiça Estadual

REMESSA DE AUTOS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

BOLETIM

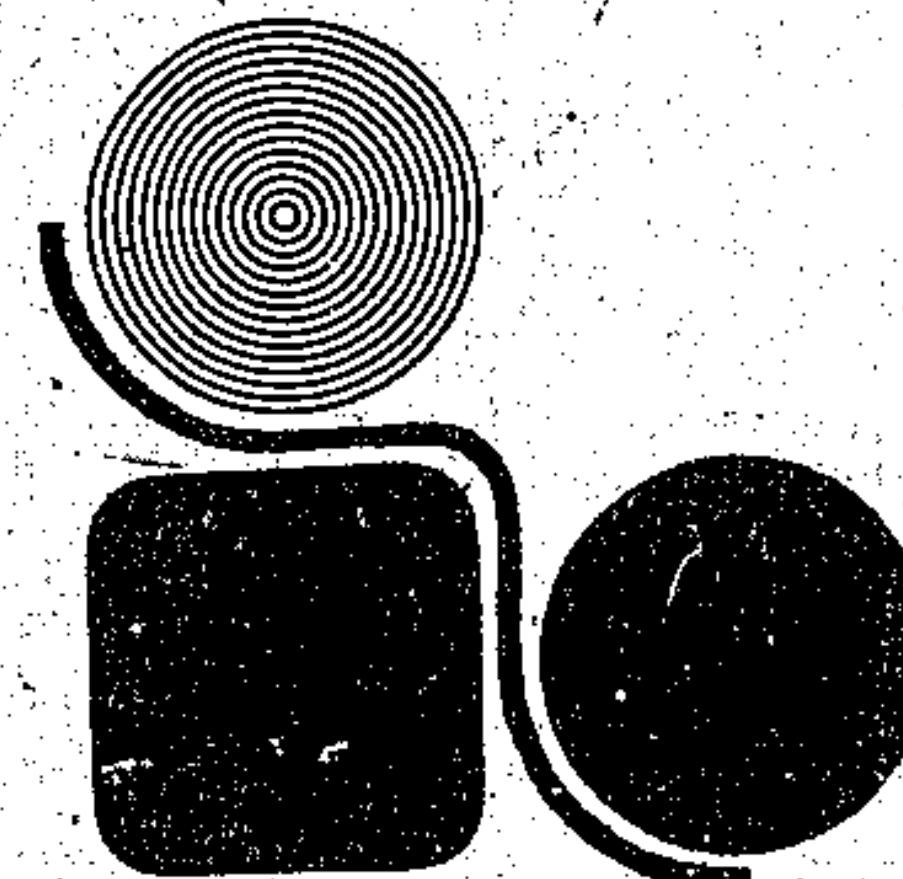
Da Justiça Federal

EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO

16 Páginas



191
IMPRENSA OFICIAL

4 - Quarta-feira, 27

Santa Lucia, Antonio Aguiar, Santana, Mauricio de Castro Nasser, Coml. Chapadão, Nila Rocha Maurity, Pedro Emiliano Galvo, Maria Norma Fragoso, Manoel Ferreira dos Santos, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468, da parte do Banco Bandeirantes, Varig, Economico, Meridional, General, Saetano Pinheiro dos Santos, Finao, General Motors, Safran, Bradesco, Real, Banorte, Brasil, Bamerindus, Basa, Citibank, Frances, Progresso, Itau, Grupo Far Emp. de Cobrança Ltda, Lloyd's, Sudameris, Rural, BBA, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Sete (7) notas promissórias, Uma (1) letra Cambio e // quarenta e sete (47) duplicatas de contas mercantis Nos valores de CZ\$-61.448,17/2.289,60/22.330,28// 48.000,00/100.000,00/4.478,00/46.667,00/677.557,97 4.776,00/8.877,20/43.170,22/31.536,00/12.564,00// 16.734,00/37.868,00/37.868,00/200.000,00/6.400,00// 10.000,00/11.280,00/1.690,79/1.000,00/25.575,00// 51.706,00/50.000,00/14.542,00/50.416,00/3.884,04// 138.200,00/11.600,00/68.100,00/3.895,62/3.750,00// 299.827,00/30.000,00/113.360,80/25.892,24// CZ\$- 2.143,30/2.666,00/3.606,00/80.000,00/12.962,00// 1.470,00/5.166,00/5.540,00/15.437,00/4.465,00/CZ\$ 90.732,80/1.015,55/21.381,00/41.717,50/5.544,00// 136.860,00/159.700,00/7.075,00/vencimentos Varios por V.Ss.não pagas, a favor de Banco Bandeirantes, Varig, Cooperativa Vinicola S. Pedro, Jorge Barros// de Souza, Financ. G. neral Motors, Banco Safra S/A, // Coml. Importadora Escocia, Ferrara Distr. Veios., Merck Sharp e Dhoma Quim. Farm., Maza Com. Ind. Chapaus, Passo C. Rep., Calçados Clovis Berjuni Miksian Nazaria, Sim-Soc. Indl. Coml. Maqs., Helio Oliveira Cia, // Imp. Souza Arnand, Perfon, Div. Rec. Humanos Ex. -Fun- cionários, Fermass, Creações Edi-Son, Mururê Viagens e Turismo, Transica, Mairaquita Viagens Turismo, // Stampa Confecç., Distr. Stok, Maquibel, Embalgens S. Luiz, Inebras Ind e com., Lojas Capri, Rádio e Televisão Guajara, Rosemary Alvarenga, Posto Invencível Nucleo Decor. C. Ind., Disrel, Transp. Marwil, Maryer Confecç., Shambel Ltda, Marquart e Cia, Marcos Marcelino Cia, Lapis Johann Faber, A.M. Fidalgo S/A, // Exprim Exp. Amazonico, Alumínio Irajá, Vogler Conf. J.D. Movais, Inah de Bastos, Mauro José Pontes de Miranda Corrêa, Coop. Vinicola São Pedro Ltda, // OBS.* Por gentileza queiram publicar mais Um (1) Cheque e Seis (6) duplicatas de C/mercantis, que são 7 as seguintes: Cheque nº121740, no valor de CZ\$ 3.980,00 com vencimento a vista, a favor de Evange lino Farah, apresentada pelo favorecido contra MARIANILDA DOS SANTOS ROCHA; * Duplicata nº. 63807A, no valor de CZ\$-25.498,49 com vencimento: 30.12.87, apresentada pelo Sudameris, a favor de // Belauto S/A, contra ADVANOR DE SOUZA MELO; * Duplicata nº15938/23, no valor de CZ\$9.280,00 com vencimento em 20-12-87, apresentada pelo Itau, a favor // de Metal Albacete I: Com., contra W.C. DA SILVA; * Duplicata nº462-87 má valor de CZ\$-31.276,08 com vencimento 23-12-87, apresentada pelo Banco Itau, a favor de Coml. Tupa, contra LOB. ENGS. E COM. LTDA; * Duplicata nº2760487, no valor de CZ\$980,81 com vencimento: 07.12.87 apresentada pelo Bco. Rural, a favor de Exprim, contra FILINTO BARROS FERREIRA; * Duplicata nº556/87, no valor de CZ\$11.500,00 com vencimento 18.12.87, apresentada pelo Bco. Brasil a favor de Estancia D. Manoel, contra IPECOM-IND. DE FRENOLADOS DE CONC. LTDA; * Duplicata nº870137, no valor de CZ\$12.100,00 com vencimento 18.12.87 apresentado: Bco. Brasil a favor de Romany Ind. Com. de Roupas, contra HAMILTON A. MORENO; * Respetivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, o cheque, a letra de cambio e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará-25 de Janeiro 1988 (A) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR. OFICIAL SUBST. DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFICIO. EXT. nº11734 reg. nº 27002 dia 27.01.88 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTA DE ROCHA PALHA OFICIAL EFERVÊ

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados: IP-ALCILENE M. DA SILVA SOUZA-CZ\$ 4.478,00/DE-NEGONETE PANTOJA FLEXA-CZ\$-4.009,00/DE-IND COM MADRUAT LT-CZ\$-19.933,00/DE-ALVES & COSTA LT-CZ\$-21.679,00/DE-VIAÇÃO S. JUDAS TADEU-CZ\$-32.453,00/DE-PANIE: E SUPERM VALPA/RAIRO LT-CZ\$-49.822,00/DE-CRIST TEIXEIRA DA COSTA-CZ\$-4.417,00/DE-SALF LAKS: REPRES IND DA AMAZ LT-CZ\$-38.896,00/DE-DOHIL/OS RODRIGUES DA SILVA-CZ\$-45.920,00/DE-JORGES RODRIGUES MATA-CZ\$-9.795,00/DE-MARGARITA M. DO N. PAIVA-CZ\$-9.465,00/DE-JOSÉ ORLANDO M. DE ARAUJO-CZ\$-10.000,00/DE-SOUSA LHC-CZ\$-23.977,00/DE-KALMED MATE MEDICO HOSPITALAR LT-CZ\$-141.300,00/DE-ORIVALDO COSTA-CZ\$-26.267,10/DE-ORIVALDO JOSE RIBEIRO-CZ\$-37.562,25//DE-SIMPESGA SIND IND PESCA EST DO PA-CZ\$-3.384,12/DE-AGRESSIL VA FRONS AGRIC LT-CZ\$-9.719,56/DE-NAVAREO IND COM LT-CZ\$-165.812,35/DE-MANUELLA MENEZ LT-CZ\$-435,000,00/DE-NORTE SUL COH LT-CZ\$-23.705,34/DE-COMERCIO DE ARAUJO-CZ\$-20.900,00/DE-REDO.//PARIAS-CZ\$-17.899,00/DE-JOÃO RAQUEL E. DE ARAUJO-CZ\$-14.568,97/DE-TRITO VEICULOS LT-CZ\$-35.478,00/DE-M B ANDERSEN-CZ\$-9.610,00/DE-MICHAEL FERREIRA LIRA-CZ\$-11.662,75/pelo que fico//ditos devedores intimados e notificados dentro do 72 horas, a viros pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de janeiro de 1988. T.nº10434 reg.nº 27008 dia 27.01.88

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL CGC Nº 04.340.709/0001-97 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 06 de Janeiro de 1988 HORÁRIO: 11:00 horas LOCAL: Sede social, Av. Alcindo Cacela, 1.458, Belém (PA) PRESENCIA: Totalidade do capital social: MESA: Paulo José Ernesto Coelho - Presidente, Waldyr de Campos Andrade - Secretário DOCUMENTOS LIDOS 1 - Proposta da Diretoria do teor seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: 1) O capital autorizado está hoje representado por 23.694.401 ações nominativas sem valor nominal, das quais 5.769.632 ordinárias 13.941.806 preferenciais classe "A" e 3.982.963 preferenciais classe "B". 2) O capital subscrito atual é de CZ\$ 228.314.936,52, representado por 23.489.191 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 5.769.632 ordinárias, 13.736.596 preferenciais classe "A" e 3.982.963 preferenciais classe "B". 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembleia Geral autorize a elevação do limite das ações de capital autorizado em mais 2.493.386 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.879.252 ordinárias e 614.134 preferenciais classe "B". 4) Se aprovada esta proposta, o estatuto social deverá ser reformado na parte correspondente; 5) Sugere ainda, a Diretoria, que a Assembleia Geral, ao conhecer da presente proposta, fixe o preço de emissão das ações em CZ\$ 9,72 cada uma, Belém, 05 de Janeiro de 1988. César Ricardo Botogna - Diretor, Flávio Márcio - Diretor, Paulo José Ernesto Coelho - Diretor, Silvío Humberto Gomes Maia - Diretor". 2 - Parecer do Conselho de Administração do teor seguinte: "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria para: a) elevação do limite do capital autorizado em mais 2.493.386 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.879.252 ordinárias e 614.134 preferenciais classe "B", todas nominativas, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral, e b) emissão de ações de capital autorizado em mais 2.493.386 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.879.252 ordinárias e 614.134 preferenciais classe "B", todas nominativas, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Recomenda o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a aprovação dessa proposta pela Assembleia Geral. Belém, 05 de Janeiro de 1988. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente, Antônio Couto Cardoso - Conselheiro, Waldyr de Campos Andrade - Conselheiro". DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME 1 - aprovara a elevação do limite do atual número das ações de capital autorizado, de 23.694.401 para 26.187.787, todas nominativas, sem valor nominal, nos seguintes termos da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho de Administração; 2 - reformara os artigos 5º e 6º do estatuto social, os quais passaram a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social é de CZ\$ 228.314.936,52 (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e seis cruzados e cinquenta e dois centavos), dividido em 23.489.191 ações nominativas, sem valor nominal das quais 5.769.632 (cinco milhões, setecentas e sessenta e nove mil, seiscentas e trinta e duas) ordinárias, 13.736.596 (treze milhões, setecentas e trinta e seis mil, quinhentas e noventa e seis) preferenciais classe "A" e 3.982.963 (três milhões, novecentas e oitenta e duas) ações de capital autorizado em mais 2.493.386 ações nominativas, sem valor estatutário, pelo preço de CZ\$ 9,72 (nove cruzados e setenta e dois centavos) cada uma, das quais 1.879.252 (um milhão, oitocentas e setenta e quatro) ordinárias, 614.134 (seiscentas e quarenta e quatro) preferenciais classe "A" e 4.597.097 (quatro milhões, quinhentas e noventa e sete mil e novecentos e setenta e sete) preferenciais classe "B". 3 - fixara em CZ\$ 9,72 (nove cruzados e setenta e dois centavos) o preço de emissão das ações. Lida e achada conforme, vai esta ata assinada por todos os presentes. Belém, 06 de Janeiro de 1988. Waldyr de Campos Andrade Secretário Paulo José Ernesto Coelho Presidente da Mesa OS ACIONISTAS BANCO REAL S.A. BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. CIA. REAL DE INVESTIMENTO - CREDITO, FINANÇ. E INVESTIMENTOS CONSORCIO REAL-BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A. COMPANHIA REAL-BRASILEIRA DE SEGUROS REAL SEGURADORA S.A. BRASILEIRA SEGURADORA S.A. REAL PREVIDENCIA PRIVADA S.A. COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. NOVA AMERICA - REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. TRANSAMERICA - REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. COMPANHIA REAL DE VALORES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS REAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. REAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIÁRIO (RIO) FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA ALOYSIO DE ANDRADE FARIA ANTONIO COUTO CARDOSO PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO WALDYR DE CAMPOS ANDRADE Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho Presidente da Mesa JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICÓO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO: 000072 de 18 de Janeiro de 1988 ALFREDO COELHO SECRETÁRIO GERAL T.nº10436 reg.nº27011 dia 27.01.88

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Remessa de autos ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado. Nesta data feio remessa dos presentes autos à Subsecretaria, para os devidos fins.

- Em 06/01/1988: Apelação Cível da Comarca de Monte Alegre Aptes- Lauriano Miranda da Rocha e Pedro Melo Pinho (Adv. Carlos Brazão e outros) Apdos- Humberto Alves Barbosa (Adv. A. Crispim dos Santos)
- Em 15/01/1988: Apelação Cível da Comarca de Monte Alegre Aptes- Raimundo de Souza Santos e sua mulher (Adv. Antonio Crispim dos Santos) Apdos- Aureo Tertuliano de A. Lins (Adv. Aluizio Lins)
- Apelação Penal da Comarca de Castanhal Apte- Luis Saturnino da Silva (Adv. Joacil M. Castro) Apda- A Justiça Pública
- Agravo de Instrumento da Comarca de Breves Agte- Sebastião F. Melo (Adv. Maria Leopoldina Aragon) Agdo- Raimundo da Costa Alves ou Raimundo Alves da Costa (Adv. Aluizio Lins)
- Idem, idem da Comarca de Breves Agte- Sebastião Pereira de Melo (Adv. Maria Leopoldina Aragon) Agdo- João Cardoso Ramos (Adv. Aluizio Lins)
- Apelação Cível da Comarca da Vigia Apte - Liberata Pereira Cardoso (Adv. Vinicius Hesketh) Apdo- Mario Laercio Alves e sua mulher (Adv. Rose Mª. R. Palmeira)
- Apelação Penal da Capital Aptes- Edson Silva Eleres e Maria de Nazaré T. Amorim (Adv. Wilson Araújo Souza) Apda- A Justiça Pública
- Em 20/01/1988: Apelação Cível da Capital Apte- Erenice Amaral (Adv. Fernando Viana) Apdo- Raimundo Claudio Corrêa (Adv. Joselisa Kauffman)
- Apelação Penal da Capital Apte- Cassan Said Amer (Adv. Alberto Campos) Apda- A Justiça Pública
- Idem da Comarca de Breves Apte- José Leão do Amaral (Adv. Maria Leopoldina Aragon) Apda- A Justiça Pública
- Idem da Capital Aptes- Edilson Pereira Ramos e outros (Adv. Mauro Cesar Santos) Apda- A Justiça Pública
- Agravo de Instrumento da Comarca de Capanema Agte- Edwiges Conceição Rocha de Moraes (Adv. Ademar Kato) Agdo- Manoel do Lovramento Ferreira e sua mulher (Adv. Roberto Seixas Simões)
- Em 22/01/1988: Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital Recte- Juiza de Direito da 7ª Vara Penal Recdo- Hamilton Moura Rabêlo " Willian José Lopes de Paiva " Max Pereira dos Santos " Antonio Reginaldo Sales Duarte " Luiz Antonio Pinto Moreira " Adonis Alfredo Jacob Gantuss " Joaquim dos Santos Souza " Manoel Jorge Vieira Colares " Edmilson de Oliveira Serrão " Paulo Roberto Soares " José Moreira Alves " Lucivaldo dos Santos Costa " Jorge Elias Ribeiro da Silva " Wenilton Lourinho Lobato " José Luis Bejo Reis " Abelardo da Silva Cuedes " Maria de Nazaré Leite Moraes " Antonio Fernando Gaia dos Santos " Wilson Barbosa do Nascimento " Raimundo Benedito da Costa Gaia " Edilson Gomes Damasceno " Paulo Afonso Barros da Silva

- " José Guilherme Melo da Costa
- " Raimundo Saraiva Granjeiro
- " José Luis Pinheiro Flexa
- " Ana Rosa Ferreira dos Santos
- " Maria do Socorro Silva de Lima
- " Rosinaldo Rodrigues Pereira, Edvaldo Pimentel dos Santos, Paulo de Pantoja Mendonça e Raimundo da Silva Souza
- " Maria das Graças do Nascimento
- " Jorge Freitas de Souza
- " Antonio Luiz da Silva
- " Fernando Ferreira da Silva
- " Stephane Jean Joseph
- " Valdecy da Silva Miranda
- " Carlos Alberto Rocha da Silva
- " José Assayag Sobrinho
- " Samuel Vieira dos Santos
- " Raimundo Ferreira Freitas
- " Levy Barbosa do Nascimento
- " Raimundo Ferreira dos Santos
- " Jorge Joaquim de Almeida Neto
- " Clea Lima Monteiro
- " José Antonio Teixeira de Souza
- " Carlos Benedito Adão Teixeira
- " Jorge Alberto Martins
- " Augusto Elias Sadala Macías
- " Os mesmos

Idem, idem

Recte- A Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital

Recco- Osvaldo da Silva C. Sobrinho

- " Paulo Teixeira Lobório
- " Maria José Alves da Silva e Marquide Floro da Silva
- " Moacir Farias de Almeida Junior
- " Márcio de Jesus Rodrigues Marques
- " Marco Alberto Alencar de Vasconcelos
- " Márcio Alexandre da Silva Houat
- " Maria Madalena Lorangeira Figueiredo
- " Odinaldo Pena Teixeira

Idem, idem

Recte- A Juíza de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício

Recco - Sebastião Alves Monteiro

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de Janeiro de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 21078)

ACÓRDÃO Nº 13.723
 CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL
 SUSCITANTE: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 SUSCITADO: MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE MENORES
 RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO, POR INCABÍVEL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM REUNIÃO PLENA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA POR SER INCABÍVEL.

Belém, 02 de Dezembro de 1987.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES
 FILHO - Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 15 de Janeiro de 1988
Perla Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

(G. R. nº 20928)

ACÓRDÃO Nº 13.724
 APELAÇÃO CÍVEL - SANTA IZABEL DO PARÁ
 APTE. = CLEONICE HUGHES SAMPAIO (DRA. RAIMUNDA EDITH G. DE SOUZA)
 APDO. = ANTONIO EUTRÓPIO DE SÁ (DR. JOÃO RIBEIRO LIMA).
 RELATOR = DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA = Apelação que visa unicamente invalidar decisão, sob o argumento - improcedente - de que a doutora juíza sentenciante não estaria no exercício do cargo. Recurso improvido. Sentença confirmada.

Vistos, etc.
 À vista do exposto, acordam os componentes da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso a manter a sentença de primeiro grau.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Janeiro de 1988
Perla Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.723
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA
 APELANTE = LORIS ALCIDES PEREIRA (DR. ADALBERTO AMERÓSIO DE SOUZA).
 APELADO = ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO E S/MULHER (DR. ANTONIO C. DE CARVALHO)
 RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA = APELAÇÃO APRESENTADA EM CARTÓRIO FORA DO PRAZO LEGAL. - NÃO CONHECIMENTO POR SER INTEMPESTIVA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por ser extemporâneo.

Belém, 22 de dezembro de 1987.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de Janeiro de 1988.
Perla Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.726
 APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
 APTE. = CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ (DRA. MARIA AMÉLIA M. FRANCO E OUTRO)
 APDO. = JACINTO CAMPOS MOREIRA DE CASTROZ (DR. ROSOMIRO ARRAYS).
 RELATOR = DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA = Registro de Imóveis. Dívida suscitada pelo Oficial quanto a cumprimento de mandado. Observado o processo, da sentença cabe apelação de terceiro prejudicado. Rejeita-se preliminar e conhece-se do recurso.

No mérito, nega-se provimento ao apelo e confirma-se a sentença, ressalvada a solução a ser dada ao caso em ação ordinária já em trâmite no Juízo competente.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar para conhecer do recurso e lhe negar provimento, ficando confirmada a sentença apelada, ressalvada a solução a ser dada ao caso pela via ordinária através de ação já em trâmite no Juízo competente.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de Janeiro de 1988.
Perla Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.727
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE = GONÇALVES, LOPES LTDA. (DR. CARLOS ALCAN TARRINO)
 APELADAS = MATILDE DOS SANTOS FERREIRA DE AZEVEDO E OUTRA. (DR. ABEL GUIMARAES)
 RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA = AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE ARBITROU O VALOR DO ALUGUEL EM R\$ 23.000,00 PARA O PRIMEIRO PERÍODO, DE UM ANO, SEM DO AUTOMÁTICAMENTE REAJUSTADO A PARTIR DO SEGUNDO ANO DE ACORDO COM OS ÍNDICES DE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO GOVERNO PARA AS LOCAÇÕES COMERCIAIS.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para confirmar a decisão de primeiro grau.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Janeiro de 1988.
Perla Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.728
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE = RISODÁLIA DO NASCIMENTO GOMES (DR. OPHIR COUTINHO)
 APELADO = JOSÉ ORLANDO GOMES (DRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES).
 RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA = NOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL É OBRIGATÓRIA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ASSIM COMO A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para anular o processo a partir de fls. para que o Juiz marque data para a conciliação e em seguida dê vista ao Ministério Público em todas as fases do processo.

Belém, 24 de novembro de 1987.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de Janeiro de 1988.
Perla Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.729
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE = ALIANÇA INDUSTRIAL S/A E DISTRIBUIDORA LTDA. DISTAL (DR. OPHIR CAVALCANTE JR).
 APELADA = CODEM (DR. ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA).
 RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA = OS BENS ENFITÉUTICOS PODEM SER VENDIDOS PELO FOREIRO COM QUEM ENTENDER SE O SEU NHORIO DIRETO NÃO EXERCER, NO PRAZO LEGAL, O SEU DIREITO DE OPÇÃO. TERÁ ENTRE TANTO DIREITO AO LAUDÉMIO SOBRE O PREÇO DA ALIENAÇÃO. NÃO CABE A CODEM REAVALIAR O IMÓVEL.

Vistos, etc.

ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento total a sentença para julgar procedente a ação uma vez que os bens enfitéuticos podem ser vendidos pelo foreiro com quem entender se o seu nhorio direto não exercer, no prazo legal, o seu direito de opção. Terá entretanto direito ao laudêmio sobre o preço da alienação. Não cabe a CODEM reavaliar a imóvel.

Belém, 17 de novembro de 1987.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Janeiro de 1988.

Perla Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.730
 APELAÇÃO CÍVEL - SANTARÉM
 APTE. = SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A, MARINALDO FREIRE DA SILVA E OUTROS (DR. BORGHEZAN E BENEDITO F. DA SILVA).
 APDO. = OS MESMOS E VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIÃO MAIS S/A. (DR. ISMAR B. ALENCAR).
 RELATOR = DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA = MORTE POR ACIDENTE COM HELICÓPTERO. CÚLPA CONTRATUAL. PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO, OBSERVADO O CÓDIGO DO AR VIGENTE AO

TEMPO DO SINISTRO, CORRIGIDO NA FORMA DA LEI. CUSTAS EM PROPORÇÃO, PAGANDO CADA QUAL SEU ADVOGADO.
PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS E CONFIRMAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO APELADA.

Vistos, etc.

A vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento parcial a ambos os recursos, e confirmar, TAMBÉM parcialmente, a sentença apelada, e, conseqüentemente, impôr às demandadas litisconsortes Seguradora Industrial e Mercantil S/A e VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S/A, o pagamento a cada um dos autores da ação, de indenização, cujo valor, no dia de sua satisfação, será o de duzentas (200) vezes o maior salário-mínimo vigente ao tempo da ocorrência do sinistro, devidamente corrigido na forma da lei, pagas as custas do processo proporcionalmente pelas partes, e cada qual seu próprio advogado.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES. Oswaldo Bojucan Tavares-Presidente

(a) DES. Ary da Motta Silveira-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de janeiro de 1988.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.731
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= EDGAR NERI DE SOUSA. (DR. AMÉRICO LINS LEAL).

APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= PEDIDO DE NULIDADE DO JULGAMENTO, POR DEFICIÊNCIA DO INTERROGATÓRIO DO RÉU NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI. IM PROCEDÊNCIA DO APELO, PARA MANTER A DECISÃO APELADA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 24 de novembro de 1987.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 18 de janeiro de 1988.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.732
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= PEDRO CRUZ NUNES DE MORAES. (DR. HERNANDO DE MORAES)
APELADOS= MARIA DE NAZARÉ SARRAF E OUTROS. (DR. LUIS OTÁVIO RODRIGUES).
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= Apelação Cível - Ação de Despejo para uso próprio. O art. 52, V da Lei nº 6.649 de 16/05/1979, estabelece: "Art. 52 - O despejo será concedido:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...

V - se o locador que residir ou utilizar prédio próprio, ou de que seja promitente comprador ou promitente cessionário, pedir para seu uso outro de sua propriedade, ou do qual seja promitente comprador ou promitente cessionário, sempre em caráter irrevogável, com imissão de posse e título registrado, com provada em Juízo a necessidade do pedido. "Apelação provida, Decisão unânime.

Por tais razões.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e dar-lhe provimento, para reformar a sentença apelada e decretar o despejo na forma do pedido inicial. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amôdo Neto e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nóvoa.

Belém, Pará, sexta-feira, 11-dezembro-1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de janeiro de 1988.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.733
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ABAETETUBA
APELANTE= JOÃO BATISTA CARVALHO DA COSTA. (DR. FLO RACY DE JESUS R. DANTAS).
APELADA= SALUSTIANA VILHENA DOS SANTOS. (DR. ODIVAL QUAREZMA).
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= Apelação Cível - Reintegração de posse. Estabelece o art. 927 do Cod. de Proc. Civil: "Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - A turbacão ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbacão ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; e a perda da posse, na ação de reintegração."

Desde que o autor não comprove cabalmente, os requisitos exigidos pela Lei, tanto na ação de manutenção como na ação de reintegração de posse, falece à ele - o autor - o direito de ser mantido ou reintegrado.
Apelação conhecida e não provida. Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer na apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma julgadora - Desembargadores José Alberto Maia, Maria de Nazaré Brabo de Souza e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nóvoa.

Belém, Pará, sexta-feira, 23 de outubro de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DES. Calistrato Alves de Mattos-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de janeiro de 1988.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.734
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.
APELANTE= UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. (DR. ULYSSES COELHO DE SOUZA).
APELADO= FRANCISCO MACHADO DE ASSIS BENTES. (DR. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA).
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= Apelação Cível - Ação de Reembolso de Seguro Marítimo. Ação Regressiva de de Companhia Seguradora contra causador de danos, para reaver importância paga com significação de indenização à seguradora. No montante da indenização, incidem os valores da correção monetária, desde a data do desembolso da indenização pela Companhia Seguradora. Quanto aos honorários advocatícios deverão ser calculados sobre o valor da condenação. Apelação provida, em parte, Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer a apelação e dar-lhe provimento em parte, para incluir nas cominações legais definidas na sentença, a correção monetária, a ser calculada a partir do desembolso da indenização. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amôdo Neto e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nóvoa.

Belém, Pará, sexta-feira, 20 de novembro de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de janeiro de 1988.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.735
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= TEREZINHA ALVES DO AMARAL (DR. FRANCISCO SILVIO VIANNA)
APELADO = ESPÓLIO DE MARIA DO CÉU PIMENTEL GONÇALVES. (DR. PEDRO BENTES F. FILHO)
RELATORA = DESA. CLIMENIE FONTES

EMENTA= A INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MORA É CONSEQUÊNCIA LÓGICA, QUE ADVEM DA INADIMPLÊNCIA.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 17 DE DEZEMBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DESA. CLIMENIE FONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JANEIRO DE 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.736
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= GILBERTO MARTINS ALMEIDA (DR. EDILSON SILVA)
APELADO = FERNANDO LUIZ SANTIAGO PINHO (DR. ROSANÁ C. BASTOS)
RELATOR = DES. AURELIO C. DO CARMO
RELATORA DESIGNADA= DESA. CLIMENIE FONTES

EMENTA= O PRAZO DE TRINTA DIAS, PREVISTO NO ART. 806 DO C.P.C. É DECADENCIAL. EFETIVADA A LIMINAR E NÃO PROPOSTA A RESPECTIVA AÇÃO, EXTINGUE-SE SUA EFICÁCIA.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA VENCIDO O DES. RELATOR, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DESA. CLIMENIE FONTES - RELATORA DESIGNADA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JANEIRO DE 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.737
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= ANTONIO ALVES DA SILVA (DR. SILVIO SOUZA)
APELADO = ESPÓLIO DE LUIZ DO VALE MIRANDA (DR. PEDRO BENTES FILHO)

RELATOR = DES. AURELIO CORREA DO CARMO
RELATORA DESIGNADA= DESA. CLIMENIE FONTES

EMENTA= I - NÃO HÁ CONEXÃO ENTRE A CONSIGNAÇÃO E O DESPEJO POR NÃO CONVIR A LOCAÇÃO. TODAVIA, PROCESSOS SIMULTANEAMENTE ADMITEM-SE POR QUESTÃO DE ECONOMIA PROCESSUAL.

II - CARACTERIZADA A INJUSTA RECUSA IMPÕE-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO CONSIGNATÓRIA.

III - A DENÚNCIA IMOTIVADA ESTÁ INSERIDA NA LEI DO INQUILINATO "EX-VI" DE SEU ART. 6º. ASSIM, NÃO OCORRENDO AO LOCADOR A CONTINUAÇÃO DA AVENÇA E PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, É DE PROVER-SE A AÇÃO DE DESPEJO.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO:

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS NEGAR PROVIMENTO EM PARTE A APELAÇÃO DE DESPEJO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, EXCIUSIVE A PARTE DE COMINAÇÃO DE AJUÍZEL, E POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDO O DES.

RELATOR: DERAM PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM RELAÇÃO À AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO.

BELEM, 03 DE DEZEMBRO DE 1987

Res. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DES. CLIMENTE FONTES - RELATORA DESIGNADA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JANEIRO DE 1988

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS EM EXERCÍCIO (G. R. nº 21031)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE: Dispensar a pedido, DAVID SALIM SAB ABUD, da Presidência da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, a contar de 29.12.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 01.01.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, IDÁLIA MAUÉS DA CUNHA COIMBRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE: Tornar sem efeito o Decreto datado de 11.01.88, que reconduziu pelo período de quatro (04) anos, a contar de 02.01.88, JOSÉ ANANIAS FERNANDES, como Presidente do Conselho Regional de Desportos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Secretário de Estado de Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE: Tornar sem efeito o Decreto datado de 11.01.88, que reconduziu pelo período de quatro (04) anos, a contar de 02.01.88, JOSÉ ANANIAS FERNANDES, como Membro do Conselho Regional de Desportos, na qualidade de representante do Conselho Nacional de Desportos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Secretário de Estado de Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o Decreto nº 434/79, pelo período de quatro (04) anos, o Professor NAGIB COELHO MATINI, como Presidente do Conselho Regional de Desportos, na qualidade de representante do Conselho Nacional de Desportos, a contar de 02.01.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Secretário de Estado de Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE: Reconduzir pelo período de quatro (04) anos, a contar de 02.01.88, JOSÉ ANANIAS FERNANDES, como Membro do Conselho Regional de Desportos

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1988. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Secretário de Estado de Cultura

RESUMO DO ESTATUTO DO GRÊMIO TOK DISCO KLUB O GRÊMIO TOK DISCO KLUB, denominado de GTDK, é uma sociedade civil, cujo sede na cidade de Abetetuba, Estado do Pará, sita à rua Laura Sodré, n. 1366, fundado em 02 de janeiro de 1988, com personalidade jurídica distinta de seus associados; da direção indeterminada e número de sócios limitados, sem distinção de posição social, cor, sexo, religião e político; tendo como finalidade precípua a prática dos desportos em geral e iniciativa de caráter social, cultural e cívico, e lutar sempre pelo aprimoramento do esporte amadorista.

Abetetuba, 21 de janeiro de 1988 - JORIMAR SANTOS SILVA - Presidente T.nº10437 reg.nº 28016 de 27.01.88



COMUNICAÇÃO SELEÇÃO RESTRITA TPA-001/88 SELEÇÃO RESTRITA TPA-002/88 SELEÇÃO RESTRITA TPA-003/88

A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ comunica aos interessados que as SELEÇÕES RESTRITAS TPA-001/88, TPA-002/88 e TPA-003/88, que seriam realizadas, a primeira no dia 28.01.88, a segunda e a terceira no dia 29.01.88, serão transformadas para modalidade de SELEÇÃO AMPLA, consoante faculta o parágrafo 2º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86. Comunica ainda, que o novo Aviso de Edital será publicado oportunamente, de acordo com as formalidades legais.

A Comissão EXT.nº11740 reg.nº 27017 de 27.01.88

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 233/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro. Dr. JOSÉ AGUIAR BATROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXERCÍCIO DO DIA 16.12.87

TELIX Nº 1253/87 Assunto: Antônio Pereira de Souza e outra - Técnicos Judiciais Autorizados: Ven esclarecer fatos inerentes ao processo nº 20.191 - Ação Ordinária, proposta por IRTASA S/A. DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CFIC Nº 236/87 Assunto: Dahil Parrenhe de Souza - Juiza de Direito da Comarca de Breves: Ven devolver o Mandado de Citação do acusado TOUZ RICHÉIRA, referente ao processo nº 32.395. DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES Petição de Fernando de Souza Gregório Assunto: Ven requerer a concessão de um quinto (1/5) da Gratificação de Função DAI, a partir do mês de dezembro corrente. DESPACHO: A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor do Secretariado. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

BIBLIOTECA PÚBLICA Seção de Obras do Departamento de

Petição de ZENIR CÉSAR DA CRUZ Assunto: Ven requerer a concessão de um quinto (1/5) da Gratificação de Função DAI, a partir do mês de dezembro corrente. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do TAPAS Adv. : Dra Vera Lúcia L. dos Santos Assunto: Ven dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento. Proc. nº 7.243 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS Adv. : Dr. José Alberto B. Santos Assunto: Ven em cumprimento ao r. despacho de fl. 19 (proc. nº 17.177), dizer que aceita a indicação. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de João Marting Sobrinho Adv. : Dr. Romulo Fontenelle Morbach Assunto: Pelo exposto, ven requerer seja designada nova data para a homologação, processo nº 17.668. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de José Rocha Filho Adv. : Dr. Rômulo Fontenelle Morbach Assunto: Ante o exposto, ven requerer seja designada nova data para a homologação. Proc. nº 14.616. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do DNER Adv. : Dr. Heliodoro dos S. Arruda Assunto: Ven esclarecer fatos inerentes ao processo nº 32.710 - Desapropriação. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do INGRA Adv. : Dr. Francisco Xavier V. Oliveira Assunto: Ven promover Execução Fiscal contra ARY SOTERO DOS SANTOS, ARMANDO DE SOUSA, ROBIN HOLLIG MC GLOHN, COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, SE BASTIÃO HORTAS FELIX, MARIA DE LOYDES DE MELO E SILVA, RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, LOPES JOSÉ DA SILVA, REPILOREX REFL. IND. COM. EXP. PR AG LT, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, RAIMUNDO FARIAS DO NASCIMENTO, JOSÉ ALVES RIBEIRO, MOYSES ISAAC BENCHI - MOL, HUGO SIQUEIRA, ARTHUR DE MELO E SILVA, DJALMA RODRIGUES DA CUNHA, ARMANDO SOUSA, ANESIO CANGUSSU DANTAS, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS ROQUEIRA DA SILVA, MARIA DA PURIFICACAO P. DA CRUZ, VIVALDO FRANCISCO DE SOUZA, CLIMÉRIO ANTERO REZENDE, HENRIQUES ALVÍSSIO LIMA, ARTES TIDES RIBAS, PELÁGIO DE CARVALHO, JOÃO ALVES FERREIRA, RENATO BERTAN KOCH COUTINHO, LEONCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, GALDINO OLIVEIRA, FERNANDO VAZ SAMPAIO, ELIAS POSSI-MOSER, SEBASTIÃO CAMARÃO GUIMARÃES, MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA, LUIZA BUSSONS DOS ANJOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAMA LTDA.

LOS PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS ROQUEIRA DA SILVA, MARIA DA PURIFICACAO P. DA CRUZ, VIVALDO FRANCISCO DE SOUZA, CLIMÉRIO ANTERO REZENDE, HENRIQUES ALVÍSSIO LIMA, ARTES TIDES RIBAS, PELÁGIO DE CARVALHO, JOÃO ALVES FERREIRA, RENATO BERTAN KOCH COUTINHO, LEONCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, GALDINO OLIVEIRA, FERNANDO VAZ SAMPAIO, ELIAS POSSI-MOSER, SEBASTIÃO CAMARÃO GUIMARÃES, MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA, LUIZA BUSSONS DOS ANJOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAMA LTDA.

DESPACHO: A. Cite(m). Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da 9ª Vara em M. Gerais - doutor Elder Afonso dos Santos Assunto: Inquirir a testemunha ORAVIANO BENTES PINTO (Ação Penal nº 731/VII/86). DESPACHO: A. Conclusos. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Comarca de Oriximiná Assunto: Colher o depoimento da testemunha GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, referente ao processo nº 33.306. DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA À GESTANTE PROCESSO Nº 480 Repte. : Maria da Conceição Fernandes Evangelista de Sousa DESPACHO: Louvado nos documentos de fls. 3 e 4, defiro o requerimento de fls. 2. Em consequência, concedo a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES EVANGELISTA DE SOUSA, Atendente Ju Riciano, Classe "E", certa e vin-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

te (120) dias de Licença à Gostante, a partir do dia 01 do mês corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria Administrativa para os devidos fins. Belém, PA, em 16.12.87.

(a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 10.904
Repte. : União Federal
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Reqdo. : Francisco Roseno Rodrigues
Adv. : Drs. Miguel Brasil Cunha e outra
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando os termos da certidão de fl. 71, com base no art. 267, item IV, do Cód. de Proc. Civil, Julgo extinto este processo, em que figuram como partes a União Federal e Francisco Roseno Rodrigues. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 16.615
Expte. : DNER
Adv. : Dr. Amélia Fátima C. Fajardo
Expdo. : Raimundo Valentim Laranjeira
DESPACHO : Arquivo-se. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 26.589
Desapto. : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Desapda. : CONAN
DESPACHO : Ordeno a baixa dos autos à Seção de Cálculos para a elaboração da conta das custas processuais e, se devidas forem, a intimação da apelante para efetuar o respectivo pagamento. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

PROCESSO : Nº 17.893
Autor : Francisco Coelho & Cia.
Adv. : Dr. José do Carmos S. Marthas
Réu : DNOB
Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 19.377
Autora : UFPA
Réus : Jefferson da Silva Leão e outros
DESPACHO : Diga a autora se ainda quer prosseguir no feito. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

PROCESSO : Nº 19.376
Autora : ECT
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
Réu : Jorge Salim Seade e outros
DESPACHO : Considerando os termos da certidão retro, citem-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os réus Jorge Salim Seade, Ramiro Rodrigues Costa, Reinaldo Moreira Costa, Dulcino Oliveira Xavier Rocha, Valdomiro Rego de Oliveira, Catarina Lopes, Paulo Amaral e Gilberto Bleira Lopes. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO

PROCESSO : Nº 24.668
Embgo. : Laura Franco da Rocha
Adv. : Dr. Pedro P. Campos
Embgo. : Ministério Público
Adv. : Dr. José Potiguar
DESPACHO : Em face dos termos da segunda certidão de fl. 40 verso, intime-se pessoalmente a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OPOSIÇÃO

Autora : Empresa Comercial Irmão Rocha Ltda
Adv. : Dr. Orlando de Melo e Silva
Réus : I.A.A. - CONAN
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 52, diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO JUDICIAL PREPARATÓRIA

PROCESSO : Nº 17.699
Repte. : Mirlena Regina Machado Mesquita
Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
Reqda. : UFPA
Adv. : Drs. Margarida Maria R. F. de Carvalho
DESPACHO : Arquivo-se. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO : Nº 30.483
Repte. : Sinal Verde Limitada
Adv. : Dra. Maria de Fátima D. Klautau
Reqda. : SURAB
DESPACHO : Sobre os documentos oferecidos com a contestação, diga a autora. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 32.284
Repte. : Maria Cristina Eugênia de Souza
Adv. : Drs. Tânia do Socorro B. de Souza
Reqdo. : INPS
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quarenta e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues à requerente independentemente de traslado. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR

PROCESSO : Nº 32.255
Repte. : Companhia Agropecuária do Rio Jaboti S/A
Adv. : Dr. Roberto Seixas Simões e outro
Reqdo. : INCRA
DESPACHO : Arbitro os honorários do perito em cento e sessenta mil cruzados (Cz\$ 160.000,00), que deverão ser depositados em Juízo pela requerente da medida cautelar dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da instalação da perícia. Intime-se. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Repte. : Adherbal Castilho Coelho
Adv. : Dr. Gilão Correa Ferraz
Reqdo. : INCRA
Adv. : Dr. Simão T. Santos
DESPACHO : Arbitro os honorários do perito em cento e trinta mil cruzados (Cz\$ 130.000,00), que deverão ser depositados em Juízo pelo requerente da medida cautelar dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da instalação da perícia. Intime-se. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 32.825
Repte. : Fazenda Miritipitanga S/A
Adv. : Dr. Ajax G. D'Oliveira e outros
Reqdo. : INCRA
DESPACHO : Arbitro os honorários do perito em cem mil cruzados (Cz\$ 100.000,00), que deverão ser depositados em Juízo pela requerente da medida cautelar dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da instalação da perícia. Intime-se. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

PROCESSO : Nº 14.154
Autor : Autor
Adv. : Dr. Luiz Moura
Réu : José Maria Amaral Sampaio
Curador Especial :
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a existência manifestada à fl. 25, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega dos documentos (fls. 3/9) ao autor, mediante recibo nos autos, e o arquivamento do feito. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 16.12.87. (a) José Anselmo de F. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 26.104
Autora : União Federal
Proc. Rep. : Dr. Potiguar
Réu : Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio Ltda.
Adv. : Dra. Cristina R. Pinto

SENTENÇA

Vistos, etc. Terão sido paga a dívida, aliás reconhecida pela empresa requerida, como se verifica de fl. 7, Julgo extinto este processo. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, em que são partes, como autora, a União Federal e, como ré, Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio Limitada. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 32.037
Autor : Importadora de Ferragens S/A
Adv. : Dr. Laurênio Miranda da Rocha
Ré : SUCAM
DESPACHO : Faça-se a citação requerida à folha 42. Em consequência, transfiro a audiência, já designada à fl. 2, para o dia 24 de março do ano vindouro, único vago, às 08:15 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 3.819
Repte. : Etevlino da Costa e Silva
Adv. : Dr. Ubiratam de Aguiar
Reqdo. : ETEPA
Adv. : Dr.
DESPACHO : Sobre o cálculo digam as partes litigantes. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 4.948
Repte. : Leonardo Pereira Coelho
Adv. : Dr. José Maria Nascimento
Reqda. : SUCAM (Antiga Endemias Rurais)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO

Nº 5.869
Repte. : Ivaldo Martins dos Santos
Adv. : Dra. Ana Maria F. Barros
Reqda. : SUDAM
Adv. : Dr. Nelson José de Souza
DESPACHO : Intime-se pessoalmente o reclamante (fl. 40) para vir receber na Secretaria do Juízo a quantia retratada na guia de fl. 136, devidamente corrigida. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 5.863
Repte. : Adalberto Brasil Chaves
Adv. : Dr. Waldemar da Silva
Reqda. : ECT
Adv. : Dr. Cauby
DESPACHO : Sobre o cálculo digam as partes litigantes. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 6.446
Repte. : Felizia Luz de Souza
Adv. : Dra. Ana Maria F. Barros
Reqda. : União Federal - 5ª Companhia de Guardas
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO

Nº 14.082
Repte. : Raimundo Magalhães Barreto
Adv. : Dr. Luiz Guedes Sampaio
Reqda. : EOT
Adv. : Dr. Cauby
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO

Nº 14.247
Repte. : José Maria Chaves Sampaio
Adv. : Teodomiro C. Filho
Reqda. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Drs. Edwiges C. de Moraes e outro
DESPACHO : Diga o reclamante se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 17.880
Repte. : José Pereira de Lemos
Adv. : Dr. Heliomar G. de Matos
Reqda. : ECT
Adv. : Dr. Cauby
DESPACHO : Diga o reclamante. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 18.593
Repte. : João da Silva Ramos e outros
Adv. : Dr. Itair Silva
Reqda. : Livraria Contemporânea S/A

DESPACHO

Sejam estes autos apensados aos autos principais. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Quarta-feira, 27

PROCESSO : Nº 30.065
Rete. : Maria Gregória da Silva Souza
Adv. : Drs. Wilson Gaiá Farias e outro
Recda. : FCAEP
Litisconsorte : EMBRAPA
DESPACHO : Ordeno a baixa dos autos à Seção de Cálculos para a elaboração da conta das custas processuais. Isto feito, intime-se a reclamante para efetuar o respectivo pagamento, se devido for. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.182
Rete. : Aldo Pereira da Silva
Adv. : Dr. Maria Adélia M. Oliveira
Recdo. : IREM/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO PARA AFIRMAÇÃO DE FALTA GRAVE
PROCESSO : Nº 10.066
Repte. : ECT
Adv. : Dr. Cauby
Rqdo. : Jorge de Assunção Alves Matos
DESPACHO : Em face do contido na certidão supra, aguarde-se. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INERUMENTO
PROCESSO : Nº 26.573-A
Agvte. : União Federal
Adv. : Dr. José Potiguer
Adv. : Anne Margarida Freitas de Castro
Adv. : Dr. Frederico C. de Souza
DESPACHO : 1. Dê-se ciência as partes interessadas. 2. Nos autos do processo principal, certifique-se a decisão proferida neste feito. 3. Arquivar-se este processo. Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PROCESSO : Nº 29.345
Impugte. : Ubaldino Campos Correa e outros
Adv. : Dr. Celso Franco de Sá Santoro

Impugdo. : Deusdedith Freire Brasil
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, Belém, PA, em 16.12.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

OFÍCIO :
CT.PJU-633/87, de 09.12.87, de Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ.
Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 30459.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 16.12.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÕES :
Do : ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PAULO LAMARÃO S/C.
Advogado : Dr. Paulo Lamarão.
Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos autos do Processo nº 29.085.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 16.12.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.
De : JERÔNIMO NORONHA SERRÃO.
Advogado : Em causa própria.
Assunto : Erresta esclarecimentos e pede providências nos autos do Processo nº 31.554.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS :
Petição Inicial de MANDADO DE SEGURANÇA que JOSÉ PHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO e outros (Adv.: Dr. Rui de Souza Filho) vêm impetrar contra o Chefe do Depto. Regional do Pará do Banco Central do Brasil.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 16.12.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.
Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL que o Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER (Adv.: Dra. Albaniza Campos A. Pereira) vem propor contra: Gizeuda Maria da Silva, José Simão Foinquinos, Jacob Gantuss, Amadeu Sá Cavalcante Filho, Amazonia Comp. e Laminados Ltda., Francisco Monteiro Barbosa, Paulo Peixoto Caldas, Camilo Uliana, Manuel Pinto da Silva, Azemar Luiz Carlos dos Santos, Fazendas Reunidas Sobral, Juarez Altamir, Valdemar Amorim Oliveira, Antônio Cardoso Sobrinho, José Tenório de Lima,

Oscar Neto de Gouveia Carvalho, Edson Irineu Santos Calvo, Fernando Emanuel G. do Amaral, Carlos Henrique Madureira, Getúlio Amorim dos Anjos, Juracy Araújo de Albuquerque, Arthur de Melo e Silva, Moyses Isaac Benchinol, Antônio Cardoso Sobrinho, Abdou Carim Antônio, João Batista Rodrigues, Maria de Fátima da Silva Cruz, Raymundo Charr, Modesto Martins Prudente, Amador de Freitas Silveira, Justa Garcia Macedo, Archibaldo Ferreira da Silva, Laurindo Nunes Macedo, Arnaldo Godoy de Souza, João Soares Leite, Benedito Wilfredo Monteiro Filho, Julio Scaridine, e Aristides Ribas.
DESPACHOS : Idênticos ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS :
Nº 33662 CARTA PRECATÓRIA
Depte : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Maranhão.
Depdo : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO : Devolva-se ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 16.12.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara. x.x.x.x.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORREIA. Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 16.12.87

OFÍCIO :
Nº : 444/87-GAB/FCAP. Antonio Carlos Alberto. Diretor da FCAP.
Assunto : presta as informações solicitadas nos autos de Mandado de Segurança impetra do contra si por Geraldo Dallete Pinheiro de Lima.
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público. Belém, 16.12.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES :
Petit.: DJALMA SOUZA DE OLIVEIRA.
Adv.: Dr. Moisés Martins Porto.
Assunto : apresenta defesa prévia nos autos do processo nº 32.931.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 16.12.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petit.: HAROLDO DOS SANTOS MACIEL
Adv.: Dr. Moisés Martins Porto.
Assunto : apresenta defesa prévia nos autos do processo nº 32.931.
DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petit.: CLARINDA BARBOSA DIAS
Adv.: Dr. João Augusto F. de Oliveira Jr.
Assunto : apresenta motivos de seu não comparecimento a audiência já realizada.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 16.12.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petit.: I A P A S (2 petições)
Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Assuntos : requer baixa dos procs. n.ºs. 31.515 e 31.516, em que são executados Rgdo Chamada Bipbel Ltda., ao setor de Cálculos.
DESPACHOS : idênticos ao anterior.

Petit.: I A P A S
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : requer suspensão do curso do processo nº 31.394, em que é executada COZINHA - Cozinha Indust. do Pará.
DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petit.: I A P A S
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : requer providências nos autos do processo nº 31.838, em que é executada P.H. Engenharia Ltda.
DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petit.: I A P A S
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : requer avaliação do bem oferecido à penhora nos autos do processo nº 31.372, em que é executada Indústria Mariaby Ltda.
DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petit.: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.
Assunto : presta esclarecimentos solicitados nos autos da execução fiscal que move contra FERRO TÉCNICO S/A. Engª de Estrutura e Saneamento, nº 31.274.
DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petit.: I A P A S
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza

Assunto : requer ampliação da penhora efetuada nos autos do proc. nº 31.372, execução fiscal que move contra Interna cional de Empreendimentos e Serviços Ltda.
DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petit.: INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL - IRB.
Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza
Assunto : apresenta impugnação, em parte, à sentença proferida nos autos de Medida Cautelar de Produção Antecipada de Prova, em que figura como requerido dos CONSTRUTORA MARQUES FARIAS LTDA. e OUTROS.
DESPACHO : idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS :
Petit.: I N T E R
Adv.: Dr. Francisco Xavier Viana Oliveira e Outros.
Assuntos : propõe execução fiscal contra: GETULIO BARBOSA DE QUEIROZ, ARISTIDES RIBAS, JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, JOÃO MOREIRA DA SILVA, NEILTON JACINTO DE FREITAS, DELIO DALMA BERNAR DINA, JOÃO BARBOSA SOBRINHO, CAIO MARGIO BARBOSA DA SILVA, OSCAR ARAÚJO FILHO, OSORIO ADRIANO FILHO, ANTONIO DA SILVA MATA, SAIDI DIM DEIME, NELSON RUSTO SA DA ROCHA, CAMILLO ULIANA, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, RAIMUNDO FRANCISCO PIRES, ARTHUR DE MELO E SILVA, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, HAYDEE MACEDO DE AMORIM, JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA, JOSÉ LUIZ AMOEDO, RIBEENS JOSÉ GOMES DE LIMA, EVERTON PEREIRA DE CARVALHO, HILARIO SEIBMANN, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, MIGUEL TOURÃO PANTOJA, CLEONARDO BARBOSA DA SILVA, ANTONIO MARIA SACARIAS GUSMÃO, JAIME PORPINHO DA SILVA, JOSÉ MIGUEL SAMORANO, MIGUEL LOBO DE BRITO, DJALMA RODRIGUES DA CUNHA, ORLANDO DA COSTA CARVALHO, AMAZONIA COM. E LAMINADOS LTDA., ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, FLORIANO GONG. NAV. IND. E COM. LTDA., JOSÉ SIMÃO FOINQUINOS, MARIANA SOARES DE SOUZA, respectivamente.
DESPACHOS : A. Conclusos. Belém, 16.12.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORD :
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR :
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA :
DR. JOSÉ ACUTAR BARROSO
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO :
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
(Audiência de Distribuição)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Bodeiro nº 697, presentes o Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 95 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Magro Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Magro Tribunal Federal de Recursos, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor.
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República.
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA.
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA :
Nº 33.962 Ispete: JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO
Ispeto: Chefe do Dep. Reg. do Banco Central
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS :
Nº 33.848 Exepte: I N T E R
Exepto: Gisanda Maria da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.849 Exepte: I N T E R
Exepto: Mariana Soares de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.850 Exepte: I N T E R
Exepto: Maria de Lourdes de Melo e Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.851 Exepte: I N T E R
Exepto: José Simão Foinquinos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.852 Exepte: I N T E R
Exepto: José Simão Foinquinos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.853 Exepte: I N T E R
Exepto: Sebastião Hortes Felix
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.854	Exeqte: I N T E R Excedo: Jacob Gantius	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.885	Exeqte: I N T E R Excedo: Miguel Tourão Pantoja	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.915	Exeqte: I N T E R Excedo: Raimundo Francisco Pires	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.855	Exeqte: I N T E R Excedo: Floriano Gonçalves Nav. Ind. e Comércio Ltda.	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.886	Exeqte: I N T E R Excedo: Antônio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.916	Exeqte: I N T E R Excedo: Antonio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.856	Exeqte: I N T E R Excedo: Companhia Madeireira São Miguel	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.887	Exeqte: I N T E R Excedo: Antônio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.917	Exeqte: I N T E R Excedo: Antonio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.857	Exeqte: I N T E R Excedo: Amadeu Sá Cavalcante Filho	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.888	Exeqte: I N T E R Excedo: Antônio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.918	Exeqte: I N T E R Excedo: Antonio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.858	Exeqte: I N T E R Excedo: Antonio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.889	Exeqte: I N T E R Excedo: Reflorex - Refl. Ind. Com. Exp. Prod. Agrícolas Ltda	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.919	Exeqte: I N T E R Excedo: Anésio Cangussu Dantas	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.859	Exeqte: I N T E R Excedo: Robin Hollig Me Glemn	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.890	Exeqte: I N T E R Excedo: José Tanório de Lima	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.920	Exeqte: I N T E R Excedo: Abdon Garin Antônio	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.860	Exeqte: I N T E R Excedo: Amazônia Comp. e Laminados Ltda	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.891	Exeqte: I N T E R Excedo: Hilário Selmann	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.921	Exeqte: I N T E R Excedo: Camillo Uliana	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.861	Exeqte: I N T E R Excedo: Amazônia Comp. e Laminados Ltda	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.892	Exeqte: I N T E R Excedo: Lopes José da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.922	Exeqte: I N T E R Excedo: Armando Souza	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.862	Exeqte: I N T E R Excedo: Armando de Sousa	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.893	Exeqte: I N T E R Excedo: Oscar Neto de Gouveia Carvalho	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.923	Exeqte: I N T E R Excedo: João Batista Rodrigues	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.863	Exeqte: I N T E R Excedo: Francisca Monteiro Barbosa	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.894	Exeqte: I N T E R Excedo: Evertton Pereira de Carvalho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.924	Exeqte: I N T E R Excedo: Nelson Rustoda da Rocha	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.864	Exeqte: I N T E R Excedo: Orlando da Costa Carvalho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.895	Exeqte: I N T E R Excedo: Raimundo Almeida da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.925	Exeqte: I N T E R Excedo: Indústria e Com. Arama Ltda	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.865	Exeqte: I N T E R Excedo: Ary Sotero dos Santos	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.896	Exeqte: I N T E R Excedo: Edson Irineu Santos Calvo	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.926	Exeqte: I N T E R Excedo: Maria de Fátima da Silva Cruz	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.866	Exeqte: I N T E R Excedo: Paulo Peixoto Caldas	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.897	Exeqte: I N T E R Excedo: Rubens José Gomes de Lima	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.927	Exeqte: I N T E R Excedo: Saídi Dia Deme	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.867	Exeqte: I N T E R Excedo: Djalma Rodrigues da Cunha	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.898	Exeqte: I N T E R Excedo: Henrique Aluisio Lima	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.928	Exeqte: I N T E R Excedo: Luiza Passos dos Anjos	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.868	Exeqte: I N T E R Excedo: Djalma Rodrigues da Cunha	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.899	Exeqte: I N T E R Excedo: Fernando Emanuel G. do Anaral	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.929	Exeqte: I N T E R Excedo: Raimundo Chazr	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.869	Exeqte: I N T E R Excedo: Camillo Uliana	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.900	Exeqte: I N T E R Excedo: José Luis Amodeo	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.930	Exeqte: I N T E R Excedo: Antônio da Silva Maia	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.870	Exeqte: I N T E R Excedo: Miguel Lobo de Brito	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.901	Exeqte: I N T E R Excedo: Clímério Antero Rezende	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.931	Exeqte: I N T E R Excedo: Manoel do Livramento Ferreira	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.871	Exeqte: I N T E R Excedo: Arthur de Melo e Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.902	Exeqte: I N T E R Excedo: Carlos Henrique Maguireira	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.932	Exeqte: I N T E R Excedo: Modesto Martins Prudente	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.872	Exeqte: I N T E R Excedo: Manuel Pinto da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.903	Exeqte: I N T E R Excedo: José Maria Lima da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.933	Exeqte: I N T E R Excedo: Osorio Adriano Filho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.873	Exeqte: I N T E R Excedo: José Miguel Samorano	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.904	Exeqte: I N T E R Excedo: Vivaldo Francisco de Sousa	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.934	Exeqte: I N T E R Excedo: Sebastião Camargo Guimarães	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.874	Exeqte: I N T E R Excedo: Hugo Siqueira	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.905	Exeqte: I N T E R Excedo: Getúlio Amorim dos Anjos	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.935	Exeqte: I N T E R Excedo: Amador de Freitas Silveira	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.875	Exeqte: I N T E R Excedo: Asemar Luis Carlos dos Santos	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.906	Exeqte: I N T E R Excedo: Haydee Macedo de Amorim	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.936	Exeqte: I N T E R Excedo: Oscar Araújo Filho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.876	Exeqte: I N T E R Excedo: Jaime Porpino da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.907	Exeqte: I N T E R Excedo: Maria da Purificação F. da Cruz	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.937	Exeqte: I N T E R Excedo: Elias Possimoser	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.877	Exeqte: I N T E R Excedo: Moyses Isaac Benchimol	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.908	Exeqte: I N T E R Excedo: Juracy Araújo de Albuquerque	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.938	Exeqte: I N T E R Excedo: Justa Garcia Macedo	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.878	Exeqte: I N T E R Excedo: Fazendas Humidas Sobral	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.909	Exeqte: I N T E R Excedo: Antonio Cardoso Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.939	Exeqte: I N T E R Excedo: Caio Marcio Barbosa da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.879	Exeqte: I N T E R Excedo: Antonio M. Zacarias Guimarães	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.910	Exeqte: I N T E R Excedo: José Carlos Nogueira da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.940	Exeqte: I N T E R Excedo: Fernando Van Sampaio	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.880	Exeqte: I N T E R Excedo: José Alves Ribeiro	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.911	Exeqte: I N T E R Excedo: Arthur de Melo e Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.941	Exeqte: I N T E R Excedo: Archibaldo Ferreira da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 33.881	Exeqte: I N T E R Excedo: Juarez Altafim	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.912	Exeqte: I N T E R Excedo: Arthur de Melo e Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.942	Exeqte: I N T E R Excedo: João Barbosa Sobrinho	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.882	Exeqte: I N T E R Excedo: Cleonardo Barbosa da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	Nº 33.913	Exeqte: I N T E R Excedo: Carlos Pereira dos Santos	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.943	Exeqte: I N T E R Excedo: Galdino Oliveira	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.883	Exeqte: I N T E R Excedo: Raimundo Farias do Nascimento	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	Nº 33.914	Exeqte: I N T E R Excedo: Moyses Isaac Benchimol	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	Nº 33.944	Exeqte: I N T E R Excedo: Laurindo Nunes Macedo	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Proc. nº 4742/87- CURATELA
Requerente: José Maria Barros de Vilhena
Requerido: Raimundo Carmo Barros de Vilhena
Adv: Francisco Gomes da Costa
Despacho: Complete a documentação o requerido, com o registro civil e conclusos para sentença. 21/12/87

Proc. nº 4684/87- REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Alberto de Oliveira Andrade
R: Walter Menezes da Rocha
Adv: Paulo Roberto F. Oliveira e Maria das Graças R. Sampaio.
Despacho: Chamo o processo a ordem para determinar a pericia, nomeio como perito do Juízo o Dr. Euler Santos Arruda, prestado o compromisso legal apresentando as partes os assistentes técnicos e conclusos. Em 28/12/87

Proc. nº 4455/87- DESPEJO
A: Américo Bentes de Almeida Neves e s/esposa
R: Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda
Adv: Amauri Faciola de Souza e Fernando Wanzeller
Despacho: R. a apelação, diga o apelado. Em 14/12/87

Proc. nº 4455/87-A- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Embargante: Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda
Embargado: Américo Bentes de Almeida Neves e s/mulher.

Adv: Fernando Wanzeller e Amauri Faciola de Souza.
Despacho: Vistos, etc... Decido: os embargos de Declaração permitam na forma do disposto no artigo 463, II do C.P.C, que o juiz, mesmo após cumprido o seu ofício jurisdicional com a sentença, possa

Proc. nº 4455/87-A- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO alterá-la. E foi essa, na verdade, a intenção do Embargante. Porém, em que pese haver sido proferida por outra magistrada, não vislumbro na sentença / atacada os requisitos de obscuridade, dúvida ou contradição, nem mesmo consigo encontrar omissão ou ponto sobre o qual deveria se manifestar a julgadora. A sentença está bastante clara, entendendo inaplicável a legislação em que se escuda o locatário para aceitar como perfeitamente cabível a denúncia vazia, já que não se trata de estabelecimento hospitalar, nos moldes que a Lei estabelece. Não há o que esclarecer. Os Embargos Declaratórios são improcedentes, mas não os entendo protelatórios. Ao contrário, observa-se a petição do patrono do Suplicado e o cenodo na defesa de seu constituinte embora sem o menor fundamento legal. Rejeito os Embargos Declaratórios. Custas pelo Embargante. P.L.R. em 16/11/87

Proc. nº 4455/87-B- AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Centro Médico e Odontológico do Pará S/C
Agravado: Américo Bentes de Almeida Neves.
Adv: Fernando Ricardo C. Wanzeller
Despacho: Forme-se o instrumento de agravo. Em 15/12/87.

Proc. nº 3962/86-A- AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Manoel José Henriques
Agravado: Genesiano Fernandes Luz
Adv: Luiz dos Santos Moraes Maria Santana da Luz Ferreira.
Despacho: Cumpra-se o venerando acordo. 30/12/87

Proc. nº 1543/86-A- AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Ivan Caldas Moura
Agravado: Banco do Brasil S.A
Adv: Francisco Assis Filho, Célio Simões de Souza.
Despacho: Cumpra-se o V. acordo. 18/12/87

Belém, 19 de Janeiro de 1988

Stael Santiago - Escrevente Juramentada

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO PROCRA E SILVA, no exercício do Cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃO INTERINA: HEANIR BESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO. Réu: FRANCISCO GOMES PARENTE DE SOUZA. Despacho: "Tendo em vista a certidão de fls. 37, de que a sentença foi

publicado no D.O.E, em data de 12.11.1987; e, considerando que a apelação impressas, no protocolo geral, em 14.12.1987. - Portanto interpono imediatamente determino o desentranhamento da apelação, obedecidas as formalidades legais. - Defiro o pedido de fls. 42. Expeça-se mandado de despejo". Em, 18.01.88. Drs. Vasco Martins de Borborema e Gervásio de Miranda Meireles.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: CLAUDIA REGINA MOREIRA DA SILVA. Requerente: JOSÉ ELIAS MOREIRA DA SILVA. Despacho: "Ao M.P.". Em, 14.01.88.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: SÉRGIO MAURÍCIO CARDOSO MASSOUD. Despacho: "Cite-se". Em, 18.01.88. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FAEMA - IND. E COM. DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS S/A. Devedora: BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Despacho: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 48. Aos acertos, em que FAEMA, pede a extinção do processo por ter ocorrido pagamento da dívida e encargos decorrentes, e, em conferência, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no dispõe o art. 267, inciso VIII do C.P.C. Oficie-se à Telepará. P. R.I.". Em, 08.01.88. Drs. José do Carmo Sampaio Martins e Paulo Érico Moraes Gueiros

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: RONALDO DA SILVA TEIXEIRA e ROSANGELA DA SILVA TEIXEIRA. Requerentes: ZENAIDE CUSTÓDIA BARBOSA e seu marido MANOEL PINHEIRO BARBOSA. Sentença: "Vistos, etc. Este Juízo, tendo em vista o parecer do M.P., como qual concorda inteiramente, uma vez que é indispensável que as partes interessadas estejam em Juízo, fica patrimonialmente por o advogado (art. 36 do C.P.C), decreto a extinção do processo, nos termos de que dispõe o art. 267, IV do C.P.C. Está, pois, extinto o processo, sem julgamento do mérito. Cumpridas as formalidades legais, intime-se. P.R.I.". Em, 18.01.88.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COBRAS - TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedora: CONSPEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem oferecido". Em, 18.01.88. Drs. Albérico Pimentel Filho e Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: SAMUEL ANIJAR e ESTRELA ANIJAR. Inventariante: CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHEEMONT. Despacho: "Ao Fisco estadual para que se manifeste sobre o valor estimado ao bem. Após, prossiga-se até o cálculo". Em, 18.01.88. Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MINAS DIESEL LTDA. Devedora: J. LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de fls. 20 de Minas Diesel LTDA., em face do pagamento do débito, decreto a extinção do processo com fundamento no que dispõe o art. 267, VIII do C.P.C. Fica, assim, extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I.". Em, 18.01.88. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: IZOLINA ANDRADE DA SILVEIRA. Inventariante: JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETO. Despacho: "Remeta-se novo ofício, como o requerido". Em, 18.01.88. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MERCANTIL SÃO FRANCISCO LTDA. Réu: JOÃO DE CARVALHO AYRES. Despacho: "Segundo me informa o auxiliar do cartório, informalmente, de nome Barros, de maio a junho, a conta levou outro número (nº 003.295-6), que foi confirmado pelo advogado, defiro o pedido oral e especifique a observação no alvará". Em, 18.01.88. Drs. José Humberto Lima e Luiz Paulo Zoghbi

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: ARMANDO FABIANO FERREIRA DE CARVALHO. Inventariante: LUCINETE ANEQUINO CARVALHO. Sentença: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 17, de Lucinete Anequino Carvalho. Assim sendo, defiro o pedido de Alvará a fim de que transacione as ações da Assembléia Paraense e da Importadora de Ferragens S/A. Expeça-se o Alvará, com as formalidades legais. Após, intime-se a requerente para que informe sobre a existência

de outros bens. Caso existam, prossiga-se até o cálculo. Pelo contrário, se não houverem mais bens a inventariar, arquite-se o processo, e efetuadas os pagamentos devidos e cumpridas as demais formalidades legais. Intime-se". Em, 18.01.88. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos.

Belém, 19 Janeiro de 1988.
P/Escreva Interina,

Paulo P. [Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1988-3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nº 289/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Raimundo Almeida e Outra
Joana Nonata da Conceição

Proc: nº 018/87 - EXECUÇÃO
Joaquim José de Melo Bastos
Osmaney Coelho de Souza

Proc: nº 391/87-B- AGRAVO DE INSTRUMENTO
Espólio de Rosa Marques Simões
A. Prata & Ltda.

Proc: nº 746/87 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
João Nelson Cavaleiro de Macedo Ribeiro
Iris Holanda Silva G. M. Ribeiro

Proc: nº 010/88 - DESPEJO
Helder da Fonseca Bitar
Manoel Paulo dos Santos

Proc: nº 1001/87- SUPPLIMENTO JUDICIAL
Joaquim José de Melo Bastos

Proc: nº 027/88 - BUSCA E APREENSÃO
BELAUTO Administradora Ltda.
Catarina de Fátima B. e Silva

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nº 995/87 - 342286 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira
Adv: - Paulo Rdbio de Souza Meira
Réu: - Orlando de Lima Motta
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 806/87 - 295625 - EXECUÇÃO
Ex: - Ednéia Gleide Brito Loureiro
Adv: - Maria Inácia de Melo Carramanno
Ex: - Sérgio Cardoso Gomes Ferreira
Desp: - O Processo já está vindo, com a Sentença da Exm. Sr. Juíza Titular de Vara, que o extinguiu. Por via de consequência lógica é inoportuna qualquer postulação posterior neste processo. Assim, desconsidero o pedido de fls. 14 e documentos juntos, que poderão ser utilizadas pela interessada na Ação própria. Esta, é absolutamente impossível devido ter sido decidido finamento, na sentença traído em Juízo. Desentranhem-se as peças de fls. 14/17. Após. Oficie-se, se já tiverem sido pagas as despesas processuais. Intime-se.

Proc: nº 186/87 - D- 177643 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - Augusto Amândio Santos Ribeiro
Adv: - Reynaldo A. da Silveira
Agravado: - Raimundo Pereira dos Santos
Desp: - A decisão que gerou a postura recursal do Agravado de Instrumento, é de lavra da Ex. Sr. Juíza titular de Vara, decisão essa que decorreu de seu conhecimento pessoal. Assim sendo determine-se seu retorno para que possa manter ou reformar sua decisão.

Proc: nº 1004/87 - EXECUÇÃO
Ex: - CAMAPEU - Comércio e Representações Ltda.
Adv: - Claudomiro Lobato de Miranda
Ex: - Clívia Marina Pina Portal
Desp: - A jurisprudência é no sentido de que "A comprovação da efetiva entrega da coisa ao comprador ou sua proposta é elemento fundamental para estabelecer a certeza de relação obrigacional e o direito de saque de duplicata, necessário para a formação do título executivo" (1ª TACSP - AP 299 500-capital - 2ª LIM.). Assim, intime-se o autor. Assim, intime-se o autor para completar em 10 dias, provando a entrega da coisa.

Proc: nº 850/87 - 20092 - ARROLAMENTO
Reqs: - Maria Isabel Pinto e Outros
Adv: - Luiz Gonzaga Gomes da Silva
Reqs: - Jayme Nunes Pinto e sua Mulher
Desp: - A inicial está incompleta, falta a qualidade dos herdeiros e o grau de seu parentesco para com o inventariante ficar expresso na inicial bem como o valor correto do bem arrolado. Com tais requisitos pode-se considerar o pedido de arrolamento sumário, evitando-se levantamento de termos e outras providências desnecessárias no arrolamento sumário. Assim determine que o autor complemente a inicial em 10 dias, para que haja possibilidade de ser requerido o procedimento de arrolamento sumário previsto no decreto 7.018/82. Intime-se.

Proc: nº 450/87 - 248574 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: - Juízo de direito da Comarca de Anápolis - GO
Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém - PA.
Desp: - Cumpra-se, nos termos da Precatória, expedindo-se, após a penhora, o auto respectivo, intimando-se em seguida o executado na forma da Lei principalmente da possibilidade de oferecer embargos, no prazo de 10 dias previsto em Lei, tudo conforme solicite na Precatória. O.S.P. devolve-se ao Juízo deprecante, devidamente cumprida.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Quarta-feira, 27

Proc: nº 386/85 - A - AGRAVO DE INSTRUM.
Agravante: - Walter Silva Santos
Adv: - Raimundo Costa
Agravados: - Walter Silva Santos Junior e Outros
Adv: - Francisco Caetano Mileo
Desp: - Aguardem-se o retorno da Ex. Magistrada proletrora do despacho, para reconsiderar ou manter-lo

Proc: nº 546/87 - 255462 - EXECUÇÃO
Ex: - Antônio Alves da Cunha Neto
Adv: - Antônio Alves C. Neto
Ex: - Maria da Natividade de Amorim Siqueira
Adv: - Simão Isaac Benzeory
Desp: - Oficie-se a TELEPARA, como solicite para DESINSTALAR o terminal telefônico. Após a conta.

Proc: nº 683/87 - 276898 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Paulo de Melo e Lima
Adv: - Mauro Mendes
Réu: - Luis Mendes Ribeiro Dias
Adv: - Lúcia Maria S.S. Capela
Desp: - A aplicação ingressa dentro do prazo legal (art. 508 do CPC.). Por este motivo a recebo com ambos os efeitos legais (art. 520, do CPC.). Intime-se o apelante para responder.

Proc: nº 712/87 - 280817 - EXECUÇÃO
Ex: - PETROBRÁS - Distribuidora S/A.
Adv: - Cleber Saraiva dos Santos
Exs: - Posto SAIKO Ltda. e Outra
Adv: - Adalberto Maroja Neto.
Desp: - A. em apenso (art. 736 do c.p.c.). Ao ex-ente para impugnar os embargos, em 10 (dez) dias (art. 740). Defiro o pedido expresso na letra (B) de petição de fls.5.

Proc: nº 934/87 - 331438 - RENOVATÓRIA
Aut: - Kerfan & CIA. Ltda.
Adv: - Helma Rocha Lobato
Réu: - Alberto Farias Coelho
Adv: - Luis Roberto Meira
Sent: - ... Vistos, etc... Tendo em vista a ocorrência da hipótese prevista no art. 265 do código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias. Terminado o prazo estipulado, o Cartório deve certificar e voltar, em conclusão, para providência, visando o prosseguimento do feito. Intime-se.

Proc: nº 08/88 - 348655 - DESPEJO
Aut: - Vera Lúcia Correa Faciola e Outros
Adv: - Thales Eduardo R. Pereira
Ré: - EOCAL - Empresa de Construção Civil e Arquitetura Ltda.
Sent: - ... Vistos, etc... O processo está findo com a manifestação de fls. 27-VERSO da Exm.ª sr. Juíza Titular da Vara.

Proc: nº 894/87 - 326040 - NOTIFICAÇÃO
Notificante: - Maria da Glória Maia
Adv: - Milton F. Chagas
Notificado: - Adamor Linhares Santana
Sent: - ... Vistos, etc... Pagas as custas que ainda faltam, e decorrido o prazo de 48hs., nos termos do art. 872 do código de Processo Civil, que deve ser certificado pelo cartório, nos termos ditos nos autos, entreguem-se contra-reclamo, os autos aos postulantes, observadas as formalidades legais.

Proc: nº 16/88 - 352632 - SUMARÍSSIMA
Aut: - Antônio José de Mattos Neto
Adv: - Em causa Própria
Ré: - COIMBRA - Construtora e Incorporadora S. Braz Ltda.
Sent: - ... Vistos, etc... Assim decorrido o prazo de medida cautelar, neste processo, incidentado o direito de autor de Postular, incidentalmente, em petição própria. Quanto a ação principal, determino a citação do requerido, nos termos do requerido.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 31/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL/ 354638
Francisco Manoel Teixeira Cordeiro
Carmen da Graça Silva Cordeiro
VALOR: Cz\$ 1.000,00

Proc: nº 32/88 - EXECUÇÃO / - 354505
TRANSBRASIL - S/A. Linhas Aéreas
Rádio e Televisão Guajará Ltda.
VALOR: Cz\$ 43.678,00

MANDADOS

EXPEDIDO:
Proc: nº 669/80 - EXECUÇÃO
N. O. R. do Brasil S/A.
CMB - Comercial Brasileira de Maquinas Ltda.
Outro.
OBS: Entregue ao OF. Bandeira.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 770/87 - EXECUÇÃO
RAIMUNDO GONDIRO DE BRITO
Eduardo Henrique Angelim Mendes
Proc: nº 964/87 - DESPEJO
Erminia Feres Arias Pinheiro
Eletrônica Antenas Ltda.
Proc: nº 977/87 - DESPEJO
Carlos Fernando da Costa
José Carlos Ribeiro

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4ª VARA:
REMETIDO:
Proc: nº 05/88 - ALVARÁ JUDICIAL
Milton Mindello Garcia
Proc: nº 300/86 - DIVÓRCIO
Sulamita Chagas de Sales
Carlos Jaime Pompeu Sales

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Oceex-Organização e Comercio Exterior Ltda., apresentando Embargos à Execução na ação de Execução que lhe move Bianca Indústria e Comercio Ltda.
Mario Brandão de Souza e s/mulher, apresentando rol de testemunhas na ação de Reintegração de Posse movida contra Waldemar Teixeira da Silva e s/mulher.

Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo, requerendo a expedição de mandado de desocupação na ação Executiva Hipotecaria movida contra Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro.
Idem, idem, na ação movida contra Afonso Marçal Galvão.

Afonso Justo Chermont, requerendo o levantamento da importância depositada na ação de Consignação em Pagamento movida por R. Baocin Ltda.

Pacumáximo Ltda. dizendo que a ação proposta contra Transportadora Nova Para Ltda. é Ordinária de Cobrança, com fundamento no art. 16 da lei nº 5.474, de 18/7/1968, modificada pela lei nº 6.458, de 1º/11/1977.

Francisca Machado Viana, expondo e requerendo o despejo compulsório de Rubens Santos de Souza, na ação de Retomada para uso proprio.

Danave-Dário Pantoja Comercio e Navegação Ltda., requerendo juntada da certidão de sentença declaratória de sua falência na ação de Execução que lhe move Banco Bandeirantes Ltda.

Belém, 19 de janeiro de 1988
E S C R I V A O

RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1988
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - CARTÓRIO DE RESSARCIMENTO
DESPIDO P/FALTA DE PAGAMENTO
301870353184

5ª Vara
Requerente: MARIA DE NAZARÉ SILVA PRICKEN - Adv. Mar...
Requerida: MARIA DE FÁTIMA MOTA (adv.)
Despacho: "A.R.Cite-se."

5ª Vara
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870352996)
Requerente: MARIA CLEIDE LIMA DA COSTA adv. Paulo Ernesto de Souza
Requerida: LUIZMIRA AGUIAR HAASE (adv.)
Despacho: "A.R. Designo o dia 29 de janeiro, no horário forense.Cite-se o réu para, em cartório, vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o depósito, e ser depositado em Poupança à disposição deste juízo. A contestação deve ser oferecida sob pena de revelia no prazo legal.Caso receba o valor consignado:honorários advocatícios em 10%, custas e honorários serão deduzidos do montante."

5ª Vara
CARTA PRECATÓRIA
(301870353978)
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA PA.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA.
Execução: A. Arnaldo José Russu dos Anjos R.Fazenda D'adaia S/A
Despacho: "Cumpra-se nos termos da precatória C.S.P. Devolva-se ao Juízo Deprecante com as formalidades legais."

5ª Vara
ALIMENTOS
(301870352962)
Requerente: ANA ALCANTARA DA PAIXÃO adv. Eurico Ferreira de Moura
Requerido: JOSÉ FLÁVIO SILVA CORREIA (adv.)
Despacho: "A.R.-Arbitro alimentos provisionais em 20% sobre o salário líquido.Oficie-se ao Banco Central.Audiência:dia e hora a ser designada pela escrivania.Cite-se o réu e intime-se a autora para que compareça à audiência, acompanhados de advogados e testemunhas independente de prévio depósito de rol.O réu, na audiência, se não houver acordo,poderá contestar."

5ª Vara
MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO
(301870351311)
Requerente: CONFECÇÕES RID IND. E COMÉRCIO LTDA. Adv. Meyre Elizabeth Carvalho Santana
Requerido: PAULO ROBERTO DE MORAES RODRIGUES (adv. Moacir Moraes Filho
Despacho: "... À vista do exposto, autorizo, em deferimento ao pedido de fls. 42, que a amáxia do solicitante fique como fiel depositária do conjunto de varanda 1 e o de sala, devendo prestar compromisso.Com esta medida evita-se até mesmo uma deteriorização desses bens, um dos quais inclusive de veludo, como no auto lavrado. Os demais bens ficam onde estão."

5ª Vara
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870267699)
Requerente: ANA ARCELINA DE AZEVEDO SIMÕES adv. Dilma Batista dos Santos
Requerido: RUI DE CARVALHO (adv.)

SENTENÇA: "Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra do Oficial de Justiça, defiro o pedido de fls.33, e decreto a extinção do processo, nos termos de que dispõe o art. 267, inciso VIV do C.P.C. Após cumpridas as formalidades legais e pagas as despesas, arquive-se o feito, expedindo-se alvará de levantamento.P.I.R. Belém, 19/1/88 a) Paulo Sérgio Frota e Silva."

5ª Vara
AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO
(301870354174)
Requerente: BANCO ITAÚ S/A adv. Paulo B. Chermont
Requerido: ANTONIO DE SOUZA MENDONÇA (adv.)
Despacho: "A.R.Cite-se."

5ª Vara
SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
(301870349331)
Requerente: JOÃO FLORINDO DA CUNHA
Sentença: "Vistos, etc... Considerando as formalidades legais, e em face do parecer do M.P., defiro o pedido de fls.03.Expeça-se Alvará de consentimento para que a menor possa casar.Belém,19/1/88 a) Paulo Sérgio Frota e Silva."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1988

Juízo da 6ª Vara-RENOVATÓRIA
Requerente: EMPRESA PARAENSE DE HOTÉIS LTDA - Adv Ary Jansen Branco
Requerido: CIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO-Adv. Arthur Alves Ramos
Despacho: - Intime-se as partes para falarem sobre a perícia.

DESPEJO
Requerente: CHARLES ABREU DA MATTA-Adv. Luiz Sérgio C. de Moraes
Requerido: IRNALDO BAIA DA COSTA-Adv. Benedito Cordeiro Neves
Despacho: - O requerido deve apresentar tal documento em original em 48 hs, sob pena deste juízo não considerar o recibo de fls 23 por falta de substância provortoria.

Requerimento de JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID (perito do Juízo), nos autos da Ação REVISIONAL DE ALUGUEL proposta por CARMEM AMARAL ACATAUSSU NUNES contra MOISES ELGRABLY, apresentando laudo pericial -Adv. OBS:Recebido em 18/01/88

Requerimento de NÚCLEO DE FISIATRIA DO PARÁ LTDA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move ECILA MONTEIRO DA SILVA, falando no processo- Adv. Flavio de Carvalho Maroja OBS:Recebido em 18/01/88

Requerimento de REICON-REBELO IND. E COMÉRCIO LTDA, por seu advogado, na Ação OBRIGACIONAL que move contra RMA FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentando contraminuta a contestação-Adv. João Batista Cavalcante OBS:Recebido em 18/01/88

Requerimento de JORGE DE ALMEIDA, por seu advogado na Ação de DESPEJO que move contra GERSON NEIRELES PINTO, requerendo a expedição de mandado de notificação do despejo-Adv. Haydee Paiva Fernandes OBS:Recebido em 18/01/88

Requerimento de ROSÂNGELA NAZARÉ CARDOSO AMARAL, por seu advogado, na Ação que move contra PAULO ROBERTO OLIVEIRA AMARAL, requerendo a citação do requerido para pagamento e requerendo cobrança dos autos-Adv. Renaldo Gonzaga de Almeida OBS:Recebido em 19/01/88

Requerimento de VICENTE DE PAULA QUEIROZ, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra VITOR JOSÉ GONÇALVES, apresentando apelação-Adv. Orlando de Melo e Silva OBS:Recebido em 17/01/88

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 615/87
Autora: Econômico S/a-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Réus: Probras-Produtos Brasileiros de Exportação Ltda e s/avalistas.
Despacho: Digam os executados sobre o pedido de fls.11. Intime-se pessoalmente.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 700/87
Autora: Credicard s/a-Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Carmen Dolores Nazareth).
Réu: Josias Fonseca Gouveia.
Despacho: Cite-se.

-x-x-x-x-x-

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO - PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS - Belém, 19 de janeiro de 1988

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 26/88
Autor: Presta-Serviços Técnicos Administrativos Ltda. (Adv. Carlos Ferro).
Réu: Britonor Pereira Brito.
Despacho: Cite-se.

AÇÃO - Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 018/88
 Autor: Pedro Veriano Direito Alvares (Adv. Antonio Jorge Abelém).
 Réu: Centro de Estudos Ipiranga (Adv. Carlos / Amaury da Mota Azevedo).
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 25 e 26, devendo o sr. Oficial de Justiça encarregar do da anterior diligência, certificar com urgência o estado em que se encontra a obra embargada por ele, no dia 14 do corrente; II - somente após a certidão do item I, manifestar-me-ei sobre a petição de fls. 27 a 31.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 471/87
 Autor: Gentil Rebonatto (Adv. Maria Madalena / Garcia Quitês).
 Ré: Emob Empreendimentos e Obras Ltda.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 21, julgando ineficaz a penhora de fls. 17. Ao sr. Escrivão para cumprimento.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 351/87
 Autora: Aurea Maria Neves Pinheiro (Adv. Raimundo Pereira Cavalcante).
 Réus: Elierson da Silva Bezerra e outro.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 27. Ao sr. Escrivão para os fins de direito.

AÇÃO - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 691/87
 Requerente: Humphrey Ludwig Paul Ong e Swie (Adv. Simone Laurent Fung Loy).
 Requerido: Eduardo Perez Boulhosa (Adv. Afonso Vitor Cardoso).
 Despacho: À conta. Honorários advocatícios de 15%.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 099/87
 Autor: BMC-Banco Mercantil de Crédito s/a // (Adv. Carlos Ferro).
 Ré: Iolanda J.A. Lima e outros (Adv. Carlos Platinha).
 Despacho: Digam sobre a avaliação.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 167/87
 Autora: J.S. Passos (Adv. Luiz Fernando Guaracio da Luz).
 Réu: Alvani Lopes Cavalcante (Adv. Raimundo / João Oliveira de Macedo).
 Despacho: Digam sobre a complementação da conta.

BELEM, 19 DE JANEIRO DE 1988
 CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
 JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL - DRA. EDNA ANJOS NUNES.
 ALVARÁ. Req: ALZIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. Raimundo G. Filho). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 18.01.88

 ALVARÁ. Req: VALDEDIR CORREIA DA CRUZ E OUTROS (Adv. João A. dos Santos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 14.01.88.

 CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: ZADIR REGINALDO DE ALMEIDA E SILVA (Adv. Ana Bastos). Req: LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. Moacir M. Filho). DESP. Defiro o pedido inicial. Cancele a pensão em favor de Luiz Reginaldo que já atingiu a maioridade, continuando a ser descontada apenas relativo a menor Zenilda Maria de Oliveira e Silva. Ofício-se. Belém, 13.01.88.

 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9216/87. Req: BENEDITO ASSUNÇÃO FERREIRA e EDITE SANTOS FERREIRA (Adv. Luiz A. Ramos). DESP. Diga o Promotor de Justiça. Belém, 14.01.88

 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9275/87. Req: PEDRO FERREIRA DA SILVA e CLAUDETE SAMPAIO MIRANDA (Adv. Marcia Pereira). DESP. Dê-se vista ao Promotor de Justiça. Belém, 14.01.88.

 ALVARÁ. Req: GLEIA ASSUNÇÃO ANGELIM (Adv. Ana Bastos). DESP. Diga o M.P. Belém, 14.01.88.

 ALIMENTOS Nº 9010/87. Req: MARIA ONELIA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Ana Bastos). Req: OSWALDO SOUZA DE OLIVEIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 50% dos vencimentos do réu, acrescido do salário família, excluídos os descontos necessários. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Designo audiência para o dia 09 de maio de 1988, às 9,30 horas. Belém, 12.01.88.

 DIVÓRCIO. Req: CRISPO MENDES DA SILVA (Adv. Florinda Riker). Req: NINON PIMENTEL BEZERRA DA SILVA. DESP. Designo o dia 24.02.88, às 11,30 horas, para audiência de conciliação. Belém, 13.01.88.

 ALIMENTOS. Req: LARISSA CARDOSO CHERER (Adv. Floracyr P. Dantas). Req: PAULO ROBERTO DUARTE SCHERER. DESP. Arbitro os provisórios em 15% sobre os vencimentos do réu, acrescido do salário família, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 22.05.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 11.01.88.

CARTA PRECATÓRIA. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA. DESP. Cumprida a diligência solicitada, remeta-se ao Juízo deprecante, com as nossas cumprimentos. Belém, 12.01.88.

 ALVARÁ. Req: ELENICE GOMES DE CARVALHO (Adv. Beatriz Fernandes). DESP. Expeça-se o Alvará solicitado, depois situado-se 50% em favor do menor Carl. Francisco Carlos Gomes de Carvalho. Belém, 12.01.88.

ALIMENTOS. Req: MARILEYA MELO DE JESUS MIRANDA (Adv. Graça Reale). Req: VALDIR ANTONIO DE JESUS MIRANDA (Adv. Carlos A. de Albuquerque). DESP. Defiro o pedido de fls. 38. Ofício-se. Belém, 12.01.88.

 SEPARAÇÃO. Req: DARCY RAIMUNDA SARBENTON DA SILVA (Adv. Glaciilda Furtado). Req: SALOMÃO OLIVEIRA DA SILVA. DESP. Ao Curador de Ausentes. Belém, 05.01.88.

 DIVÓRCIO. Req: MARIA PIEDADE CARDOSO CAMPOS (Adv. José H. Lima). Req: RAIMUNDO GOMES CAMPOS (Adv. Pedro Lima). DESP. Recebo a apelação, diga o apelado. Belém, 10.12.87.

 Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
 IACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

Resenha do 20/01/1988

Cartório Moacyr Santiago - 1a. Ofício do Cível e Comércio, Urfaos, Agentes e Integridos.
 Juiz: Dr. Paulo Sergio Frota e Silva
 Escrivã Interina: Stael Santiago

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Proc. nº 4433/87 - RESTAURAÇÃO DOS AUTOS (EXECUÇÃO)
 A: Percilio Pereira de Souza
 R: Carlos Alberto Araujo Ribeiro
 Adv: Ruy Villar Sampaio, José Paulo de Almeida
 Despacho: À conta, para atualizar. Após, intime-se o exequente para que pague em espécie, o que foi devido.

Proc. nº 4554/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 A: DECGL - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda.
 R: José Thomé Junior.
 Adv: João Diogo de Sales Moreira
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 24.

Proc. nº 4848/88 - EXECUÇÃO
 A: Maconfer - Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
 R: Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda
 Adv: Teresa Cristina Alves, Maria Madalena Quitês
 Despacho: Arbitro honorários em 20% sobre o valor da causa. À conta.

Proc. nº 3877/86 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Requerente: Bel-Vidros Belém Vidros Ltda.
 Requerido: Helio Macedo de Souza
 Adv: Maria Madalena Quitês
 Despacho: Cite-se nos termos do requerido.

Proc. nº 4162/87 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS (EXECUÇÃO)
 A: Ronaldo Lucio Torres de Oliveira
 R: Amado Souza Chaves e Terezinha Chaves.
 Adv: Jorge Borba e Domingos Savio A. Rodrigues.
 Sentença: Vistos, etc... Tendo em vista o pedido de Ronaldo Lucio Torres de Oliveira que desista da ação em face de consenso entre as partes, decreto a extinção do processo, nos termos da legislação processual civil. Após os pagamentos devidos das despesas processuais, expeçam-se as certidões requeridas. À conta.

Proc. nº 2.021/83 - Ação Possessória
 A: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith Cordeiro da Silva.
 R: Mancio Lima
 Adv. Dra. Vagra Lucia da Silva Freitas, Paulo Lamerão e João Diogo.

Despacho: Deve o autor depositar em cartório as despesas judiciais. Deve, igualmente o autor, ser intimado se há interesse atual na realização da pericia, tendo em vista o histórico apresentado pelo perito as fls. 120/121, de renovados desinteresse na tomada de providências. Intimem-se.

Proc. nº 3.945/86 - EXECUÇÃO
 A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
 R: Joaquim Sergio Alves Martins
 Adv. Dra. Antonete Machado e Roberto Gonçalves Pinheiro.

Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que não houve licitante, conforme auto de praça negativa de fls. 50/51, adjudico em favor do exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, ficando exonerado o executado da obrigação de prefixar o restante da dívida, tu de conformo com o art. 7º da Lei 5.741 de 1º de dezembro de 1971. Observadas as formalidades legais, passe-se em favor do exequente-adjudicatário a competente conta. A seguir, diga o exequente, em 5 dias, se ainda tem interesse no feito. Caso contrário, e decorrido o prazo recursal, archive o feito. P.R.I. Belém, 11.01.88. (a) Paulo Sergio Frota e Silva.

Proc. nº 3.745/86 - DESPEJO
 A: Vinicius Martins de Oliveira Melo
 R: José Luiz Viana
 Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso
 Despacho: À conta. Após a conclusão para decidir sobre o cumprimento, tendo em vista o autismo do Autor que deveria ter-se manifestado sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.460/87 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 A: Banco America do Sul S/A
 R: Locadora Belauto Ltda.
 Adv. Cra. Adelmira Carneiro Maia.
 Sentença: Vistos, etc. Defiro o pedido do Banco America do Sul S/A e Locadora Belauto Ltda, de fls. 64, e, consequentemente decreto a extinção do processo, com fundamento no que dispõe o art. 269, III do C.P.C. decido, por este decisório homologado o acordo de fls. 64/65, celebrado entre as partes supra requeridas, ficando valendo esta decisão homologatória com o mesmo valor de sentença, nos termos do art. 449 do C.P.C., uma vez que foram observadas as formalidades legais pertinentes. Deixo de arbitrar honorários advocatícios porque houve composição das partes. À conta. Pa

gas das despesas processuais, e decorrido o prazo recursal, archive-se. P.R.I. Belém, 17.01.88. (a) Paulo Sergio Frota e Silva.

Proc. nº 4.842/87 - NOTIFICAÇÃO
 A: Michiko Tsuchiyama
 R: Icel - Comércio de Calçados Ltda.
 Adv. - Dr. Milton Chagaa.

Despacho: Defiro, como requerido. Efetivado o ato, pague as custas e decorrido o prazo de 48,00 h, na forma do art. 872 do C.P.C., o que o cartório certificará, entresquem-se os autos a requerente, com as formalidades legais.

Proc. nº 2.663/84 - EXECUÇÃO
 A: Banco do Estado de Goiás S/A
 R: Luis Gonzaga de Medeiros
 Adv. - Dr. Rubem Conde de Almeida e Arthur A. Ramos

Proc. nº 2.663/84 - EXECUÇÃO
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 55. Expeça-se Alvara.

Belém, 20 de janeiro de 1988

STAEI SANTIAGO - Escrivante Juramentada.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

ESCRIVÃ INTERINA: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: FRAN- CISCO LOBATO MAIA. Devedor: CARLOS JOSÉ DE LIRA. Despacho: "Cite-se". Em, 18.01.88. Dr. Mauro Mendes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LUIZ ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedora: OBRAS E ARTES REBELO LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 18.01.88. Dr. Vanja Costa de Mençãoça.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO ITAÚ S/A. Devedores: MERCADINHO MUNDIAL LTDA, CRISTIANE MARIA GORI DE CARVALHO e JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO. Despacho: "Cite-se". Em, 18.01.88. Dr. Paulo Brito Chermont.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: CONSEL-CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Ré: BMC-COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Sentença: "Vistos, etc. Convalidado este processo, os termos da sentença que homologou a desistência e dentro a extinção do processo de Busca e Apreensão, com fundamento no que dispõe, art. 269, III do C.P.C.". Em, 19.01.88. Drs. Elias Pinto de Almeida e Yelene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: EMC-CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Ré: CONSEL-CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de fls. 1º do EMC, desistindo do processo e a ciência do requerido as fls 32 dos autos, e o cumprimento das formalidades legais, defiro a postulação, homologo a transação e decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, com lei no art. 269, III do C.P.C. Cumpridas as formalidades legais, pague as despesas, e transitada em julgada a sentença, archive-se.

2ª Expeça-se Alvará para o levantamento. P.R.I.". Em, 19.01.88. Drs. Elias Pinto de Almeida e Yelene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Devedores: CONSEL-CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Avalistas: YOKIM PETROLA DE MEXO JORGE e MARIA DE FÁTIMA MACHADO PETROLA. Sentença: "Vistos, etc. Banco Real de Investimento, requer a desistência do feito, à fls. 26, por ter ocorrido transação entre as partes. À vista do exposto, homologo a desistência e decreto a extinção do processo, nos termos do que dispõe o art. 269, III do C.P.C. Cumpridas as formalidades legais, pague as despesas devidas e decorrido o prazo recursal, archive-se. P.R.I.". Em, 19.01.88. Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventaria da: GUILHERME BARBOSA MONTEIRO. Inventariante: OLÍMPIA MONTEIRO SANTOS. Despacho: "Digam as partes sobre a avaliação. No procedimento de Arrolamento Sumário, dispensam-se termos e compromissos. Quanto à avaliação é ela dispensada quando se configura a hipótese jurista no art. 1.033 do C.P.C. - A doutrina tem corroborado o princípio legal de que "no arrolamento sumário não haverá avaliação de bens para qualquer finalidade, prevalecendo o valor estimado pelas partes" (Inventários e Partilhas - Orlando de Souza - Forense, pg. 236). - A Fazenda Estadual deve apenas ser intimada dos valores estimados, a qual se apurou em processo administrativo, o valor referente de estimativa, poderá exibir eventual diferença pelos meios próprios ao lançamento de crédito tributários em geral. (§ 1º do art. 1.034 do C.P.C.). Mas, como já foi efetivada a avaliação, mantenha-se, e determine que a inventariante seja ouvida sobre a mesma. Venham para os autos as quitações dos tributos relativos aos imóveis do espólio. Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre possíveis débitos (art. 1.031). - Intime-se a inventariante para que informe em 05 dias sobre como fica a partilha dos bens e os demais dados, bem como se já existem outros bens a serem arrolados, tendo em vista que os dados que não constam da inicial. - Após estas providências voltem-me conclusos para homologação da partilha amigável que for apresentada pelas partes. Intime-se". Em, 18. 01.88. Dr. Eurico Ferreira de Moura.

Belém, 20 de janeiro de 1988.
Escrivã Interina,

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1988 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO DOS JUÍZES:

- 4ª VARA:**
Proc: nº 712/86 - **FALENCIA**
Cerâmica São José Guaguá S/A.
M. B. Santos & Cia. Ltda.
Proc: nº 713/86 - **FALENCIA**
EMERGE Transporte Ltda.
M. B. Santos & CIA. Ltda.
Proc: nº 353/87 - **REVISIONAL DE ALUGUEL**
Herança de José João Alves de Melo
Maria de Nazaré Salgado de Souza
Proc: nº 470/87 - **EXECUÇÃO**
MAKHUD - Materiais de Construções Ltda.
Dulcineia Teixeira Contente
Proc: nº 487/87 - **REVISIONAL DE ALUGUEL**
David Lopes
José Ribamar da Silva Souza
Proc: nº 539/87 - **ALIMENTOS**
Alzira Prestes da Silva
e Ruy Marangon
Proc: nº 732/87 - **EXECUÇÃO COM ANEXO**
Banco do Estado do Acre S/A.
E. Lucas de Carvalho
Proc: nº 840/87 - **ORDINÁRIA**
SENCO - Soc. de Engenharia e Comércio Ltda.
Francisco D. Negrão Júnior
Proc: nº 848/87 - **ALIMENTOS**
Nabil Colares Chammehl
e Margarida da Silva Figueira
Proc: nº 896/87 - **DESPEJO COM ANEXO**
Jacob Lázaro Daibes Hamouche
Armazém Pantoja Ltda.
Proc: nº 902/87 - **CONDICIONADO DO EDIFÍCIO "MIRRA"**
Tropical - CIA. de Crédito Imobiliária
Proc: nº 937/87 - **DESPEJO**
Mário Teixeira de Farias &
Aureo Roberto Sandoval
Proc: nº 947/87 - **REVISIONAL DE ALUGUEL**
José Luiz Gonçalves Arantes
Constâncio Ribeiro Brito
Proc: nº 950/87 - **FALENCIA**
ELETROLUZ - Material Elétrico Ltda.
Guajará Veículos Ltda.
Proc: nº 997/87 - **DESPEJO**
Joaquim da Silva
Francisco de Assis Melo
Proc: nº 1024/87 - **ORDINÁRIA DE COBRANÇA**
PNEUMÁXIMO Ltda.
Transportadora Nova Pará Ltda.
Proc: nº 026/88 - **GUARDAS DE MENORES**
Abel Sales Abreu
Maria Delzuite de O. Pereira
Proc: nº 028/88 - **EXECUÇÃO**
Banco de Crédito Nacional S/A.
Atacadista Eldorado Ltda. e Outros
Proc: nº 029/88 - **FALENCIA**
HENKEL S/A. Indústria Químicas
Hiperpan Ind. Comércio de Enzimas
Proc: nº 030/88 - **DESPEJO**

Maria de Lourdes L. Miranda
João Manoel de Oliveira

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES:

- 4ª VARA:**
Proc: nº 1027/87 - 347152 - **MEDIDA CAUTELAR**
Req: - Francisco de Oliveira Rossetti
Adv: - Ronaldo Andrade da Silveira
Req: - ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda
Desp: - Existe debate doutrinário sobre o qual é expressão mais acertada se INTIMAR como se refere o art. 867, do (cpd) digo C.P.C., ou citar, como // deixa entender o item II do art. 870. Fica-me a // corrente que a expressão corrente INTIMAR, como // inclusive entende Pontes de Miranda ao expressar // que, felizmente, o C.P.C. de 1973 conseguiu para o // verbo INTIMAR, o que antes vinha expresso como // certificar (comentários do C.P.C., tomo XII, pg. 329 - FORENSE). Feito o esclarecimento intime-se // o promovido, nos termos do requerido. Indefiro o // pedido de
Proc: nº 1011/87 - 344803 - **ARROLAMENTO**
Reqs: - Espólio de Elina e Adailia Carvalho de // Azevedo
Adv: - Marinalda Araújo da Cunha
Reqs: - Haidé Carvalho de Azevedo e Outros
Desp: - Intime-se para que reconheçam as procu- // rações, no prazo máximo de 10 dias. Inventariante // e herdeira Haidé Carvalho de Azevedo, que fica // dispensada do compromisso e do termo de primeiras // declarações, em face dos dados da inicial. Fica // dispensada por não se configurar a hipótese do // art. 1.033 do C.P.C. A doutrina é dada no sentido // de que "no arrolamento anexo ... os bens para // qualquer finalidade prevalecendo o valor estimado // pelas partes." (Inventários e Partilhas - Orlando // de Souza - FORENSE, art. 236). Venha par os au- // tos prova em petição dos tributos relativos ao // imóvel. Oficie-se a Receita Federal e a Procu- // radoria para saber sobre possíveis débitos (art. 1.03 // 1 do C.P.C.). Após pagas despesas processuais // voltem-se para homologação de pastilhas. Intime- // se os interessados inclusive o fisco estadual que // se apurar em processo administrativo e valor dife- // rente do estimado, poderá exigir eventual diferen- // ça pelo valor próprio do levantamento do débito // (em geral), digo em geral (§ 1º do art. 1034 do // C.P.C.). EM TEMPO: a) - Qualquer providência so- // deve ser tomada após o exequato reconhecer as // assinaturas na procuração, em 10 dias. b) - Como // não há menores nem grandezas, não há necessidade // de interferência de curador. O M.P., funcionando // com Fiscal de Lei, deve ser ouvido.
Proc: nº 30/88 - 354125 - **DESPEJO**
Autr: - Maria de Lourdes L. Miranda
Adv: - Marcelo Meira Matos
Réu: - João Manoel de Oliveira
Desp: - Cite-se.
Proc: nº 1024/87 - 346592 - **ORDINÁRIA DE COBRANÇA**
Autr: - PNEUMÁXIMO Ltda.
Adv: - Carlos Raymundo Luzio Affonso
Ré: - Transportadora Nova Pará Ltda.
Desp: - A vista do exposto, reconsidero // o meu despacho de fls. 14/VERSO e determino a ci- // tação requerida.
Proc: nº 725/86 - **INVENTÁRIO**
Inventariante: - Maria da Glória Alves de Araújo
Adv: - Evangelina Alencar Parh
Inventariado: - Adelino de Lima Argujo
Desp: - Expeça-se o Alvará com as fina- // lidades legais.
Proc: nº 10/88 - 351402 - **DESPEJO**
Aut: - Helder da Fonseca Bitar
Adv: - Antônio Maria Filgueiras Cavalcante
Réu: - Manoel Paulo dos Santos
Desp: - Junte-se a penso que a seguir segue.
Proc: nº 881/87 - 323773 - **SEP. CONTENCIOSA**
Autr: - Maria Carolina Rodrigues Monteiro
Adv: - Benedito José da Silva Santana
Réu: - Demétrio Monteiro
Desp: - Neste procedimento ordinário de Separa- // ção Litigiosa, determino a citação do conjuge, // como o requerido. Arbitro alimentos provisórios // em 05 (cinco) salários mínimos. Cite-se o requeri- // do.
Proc: nº 346/81 - A - **EMBARG DE RETENÇÃO POR BENEFICÍARIAS**
Req: - Célio Carvalho da Silva
Adv: - Fernando da S. Gonçalves
Req: - Maria Augusta Barradas
Sent: -, For tais fundamentos, rejeito os // embargos oferecidos, condenando Cartório Leão, // embargantes: Célio Carvalho da Silva e sua mu- // lher. Agravada: Maria Augusta Barradas. cont. os // embargantes nas despesas processuais e honorários // advocatícios ora arbitrado em 20% sobre o valor // da causa. Publique-se. Intime-se. Registre-se.
Proc: nº 810/87 - 296490 - **CONSIG. EM PAGAMENTO**
Autr: - Ozete Costa de Mendonça
Adv: - Evandro Monteiro
Réu: - Alberto Chanamé Fays
Adv: - Tereza M. de Oliveira Goes
Sent: - Vistos, etc..... Autorizo le- // vantamento de honorários, custas mais importanci- // as pelos seus destinatários. PRT. Arquivem-se os // processos.
Proc: nº 746/87 - 285212 - **SEPARAÇÃO DE CORPOS**
Reqs: - João Nelson Cavalleiro de Macedo Ribeiro // e Iris Holanda Silva Cavalleiro de Macedo Ribeiro
Adv: - Arthur Alves Ramos
Sent: -, Vistos, etc... Decorrido prazo recur- // sal, e decorrente do parecer final do M.P., deter- // mine expedição de alvará, em decorrência da Sen- // tença de fls. 20 dos autos.
PETIÇÃO INICIAL
Proc: nº 33/88 - 354877 - **CAUTELAR**
Maria Argilaga Marques

Flávia Cardoso Papalco e Outros
VALOR: Cz\$ 10.000,00

MANDADOS

EXPEDIDO
Proc: nº 02/88 - **EXECUÇÃO**
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
E. Lucas de Carvalho e Outros/OBS: ENTR.OP.CIGERO

RECOLHIDO
Proc: nº - **DESPEJO**
Edilson da Silva Lima
Sílvio de Oliveira Moraes

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS
Proc: nº 960/87 - **ALIMENTOS**
Vera Lúcia dos Remédios Paolini
Antônio Arquelau de Brito Paolini
Proc: nº 22/88 - **SUPRIMENTO JUDICIAL**
Claudio dos Santos Pereira.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Helder da Fonseca Bitar, requerendo o prossegui- // mento da ação de Despejo movida contra Manoel Pau- // lo dos Santos.
Desp: - Junte-se. A conta.
Importadora de Ferragens S/A, requerendo desisten- // cia da ação de Execução movida contra Paraplast- // Ind. e Com. de Plásticos Ltda.
Otoniel Fialho Campos, requerendo o pagamento da // ação de Execução movida por Supermix Concreto Ltd.
Nelio Fernando Antunes Castanho, apresentando as // razões do apelo na Apelação interposta na ação // de Despejo movida contra Eloy Rayol Brasileiro.
Iracilda de Moreira Macedo, dando informações pa- // ra expedição do alvará no Inventário dos bens deci- // dados por falecimento de Sebastião de Macedo Filho.
Emanuel Oliveira de Medeiros, indicando bem a pes- // soa na ação de Execução movida contra José Cor- // deiro da Silva.

Belém, 20 de janeiro de 1988
Escrivão

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 20.01.88
AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS
(301860185851)

Requerente: Sônia Maria Kerber Almeida (Adv. Maria da Glória Maroja). Requir- // das: Sonat Off Shore do Brasil - Perfurações Marítimas Ltda. Off Shore International // S/A e International Drilling Company do Brasil Ltda. (Adv. João Alberto Paiva). Sen- // tença: Vistos, etc... Tendo em vista o pedido da autora, desistindo da ação por ter havido // transação e a concordância da ré, colocada às fls. 81, homologo por sentença, para que // produza os efeitos legais o acordo feito entre as partes, e em consequência, decreto a // extinção do processo com julgamento de mérito, com base do que dispõe o art. 269 // III do CPC P.R.I. Belém, 19 de janeiro de 1988.

INVENTÁRIO

(301860144171)
Inventariante: Sandoval Fernandes Vieira (Adv. Julio de Alencar). Inventariado: // Maria Altina Alencar Vieira. Sentença: Vistos, etc... Tendo em vista o pedido de fls. 43, // e o seguimento do processo já encontrá-se em fase final, e ainda existirem bens indivi- // duais, defiro a postular de fls. 43. Expeça-se Alvará para levantar a verba da poupança da CEF // (conta n. 013.203356-9), encaminhando-se a conta. Belém, 19 de janeiro de 1988.

INVENTÁRIO

(301870352061)
Inventariante: Antonia Mendes Figueira (Adv. Antonio Vivaldo M. Sampaio). Inventariado: Elias de Sousa Figueira. Despacho: O autor não fornece elementos sufici- // entes, na inicial para que se considere o processo rito de arrolamento sumário com a es- // timativa dos bens e os termos da partilha amigável que menciona na inicial. Assim, coloco // o requerente como inventariante.

variante, devendo após o compromisso // apresentar as possíveis declarações. // - Após os Fisco Estadual para que se // manifeste sobre os valores que fo- // rem atribuídos aos bens. // - Venham as quitações tributárias da // inicial. // - Oficie-se a Receita Federal e a Pro- // curadoria para saber sobre possíveis // débitos.

EXECUÇÃO

(301870353861)
Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES // DE CRÉDITO (Adv. Carmem Dolores S. de Naza- // reth)
Devedor: CESAR AUGUSTO MILHOMEM LOPES
Despacho: - A.R
- Cite-se.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(301870348010)
Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉS // TIMO (Adv. Ma Antonete Machado Tárrio)
Devedor: LUIZ VICTOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Despacho: Cite-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870344951)
Requerentes: NELSON DANTAS DOS SANTOS E JANET CAR- // VALHO DOS SANTOS (Adv. Divanira Furta- // do de Araújo)
Despacho: Ao Contador do Vínculo.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

(301870354034)
Requerente: GUILHERME JOSÉ MAUÉS BARRA (Adv. Ana // Flávia de M. Guerreiro)

Requerida: HILDA MARIA PIQUEIRA DINIZ BARRA
Despacho: - A.R.
- Audiência a critério da escritania.
- Após ao M.P.

ALIMENTOS
(301870353945)

Requerente: IVANILDE SANTOS NOBRE(Adv. Sebastião Lima Morais)
Requerido: ANTONIO FERREIRA NOBRE
Despacho: - A.R.
- Arbitro alimentos provisorios em 30% sobre o valor liquido do requerido.
- Audiência de conciliação e julgamento a ser marcada pela escritania.
- Cite-se o requerido.
- Expeça-se Precatória.

DESPEJO E/ FALTA DE PAGAMENTOS
(301870353390)

Requerente: SILVIA REGINA PINA MACHADO(Adv. José Maria Vianna Oliveira)
Requerido: LUCIANO GUALBERTO CUNHA DA SILVA
Despacho: - A.R.
- Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA (3018703416)

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO SP
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM PA.

ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
(301870341692)

A. CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
R. BOA VISTA AGRO INDUSTRIAL LTDA.
Despacho: Contados, devolva-se ao juizo deprecante com as formalidades legais.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DIA 20 DE JANEIRO DE 1988

JUIZO DA 6ª VARA-CONTINAPROTESTO
Requerente: BANPARA S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Adv. Wilton de Queiroz Moreira Filho
Requerido: EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Despacho: Intime-se conforme o requerido.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Adv. Marcos Antonio Tangerino
Requerido: S.M.C.P. CARNEIRO e outros
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: LLOYDS BANK -Adv. José Ronaldo Viegas Paulo
Requerido: CHOCRON E CIA e outros
Despacho: Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: EDSON MOTA DE ALMEIDA-Adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sa
Requerido: HERDEIROS OU SUCESSORES DE PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELO
Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 11 de fevereiro, as 10 hs.

Requerimento de R. MENDES E CIA LTDA IND E COMÉRCIO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO NACIONAL S/A, oferecendo bens a penhora Adv. Pedro Lima e Rinaldo Antonio da Costa OBS:Recebido em 19/01/88

Requerimento de VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM PRÉSTIMO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA que move contra PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM, requerendo a expedição de mandado de desocupação-Adv. Antonete Machado OBS:Recebido em 19/01/88

Requerimento de MARIA JOSÉ BANDEIRA DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO, requerendo sobre partilha dos bens que foram colocados a margem dos autos-Adv. Raimunda Mary de Carvalho OBS:Recebido em 19/01/88

Requerimento de MARIA STELA RIBEIRO, requerendo a junctada de subestabelecimento nos autos da Ação de SEPARAÇÃO requerida por FRANCISCO NEVES DE ALMEIDA BORGES-Adv. Maria Stela Ribeiro OBS:Recebido em 19/01/88

MEDIDA CAUTELAR
Requerente: COARACY MORAES BARBOSA FILHO-Adv. Moacir Morais Filho
Requerido: RITA DE CÁSSIA SOARES DO CARMO
Despacho: Arbitro alimentos em 1 salario mínimo O direito de visita fica assegurado. Designo o dia 04 de abril, as 11hs para o intime-se

CRYSOTERIO MORAES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 20/JAN/1988

Dra. Maria Helena D'Almeida Ferreira - 7a. Vara. Proc. n. ... - Agravo de Instrumento. Agrv: Rubertex Com. e Ind. S/A. e outros. Adv. Dr. Luis Otávio Palva Rodrigues. Agrdo. Agrobanco - Banco Comercial S/A. Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro. Desp. - Se no prazo, reabre o agravo, sem efeito suspensivo. Certifique o cartório a interposição no processo principal. Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, ou sejam os documentos comprobatórios, § único, art. 523 CPC. Intime-se o agravado, após a intimação em cinco dias e transladem-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se, e a seguir o agravado em cinco dias, para responder. Por fim, baixem os autos ao contador do Juizo e intime-se o agravado a efetuar o preparo no prazo de dez dias, sob pena de deserção. Proc. n. 1326 - Ordinária de Cobrança. A. Cobras S/A. Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida. R - Paulo Ubiratan do Carmo Nascimento e outros. - Dos. A. conta.

Proc. n. 1075 - Despejo - A - Nelson Alves Cunha, Adv. Dr. Walfir Oliveira, R. Leir Gomes Sariva. Adv. Dr. Fuad El Souki Filho. Desp. - Expeça-se mandado (Despejo)

Proc. n. 1714 - Vistoria. A - Comércio, e Indústria Cairu Ltda, Adv. Dra. Vera Lucia da Silva - R - Centrais Elétricas do Pará S/A - Desp. - Defiro a medida requerida, acolhendo a necessidade de antecipação de prova. Cite-se a requerida. Nomeio, desde já, perito judicial o dr. Sérgio Augusto Pereira da Rocha, engenheiro Civil, 2387-D/Crea/ Pa/Av, residente e domiciliado nesta cidade, à Almirante Barroso - 760, casa 1. Indiquem as partes assistentes técnicas e apresentem quesitos, no prazo de cinco dias. Arbitro os salários do perito judicial em dez salários referendados, sujeito a complementação de depósito. O A. os salários fixados no prazo de dez dias, a fim de que o feito possa prosseguir. Após o depósito intime-se para iniciar a diligência no local em que está o veículo (pátio da revendedora Tágris) prestando compromisso nos vinte dias subsequentes. O laudo técnico deverá ser apresentado pelo perito judicial no prazo de trinta dias a contar da data do início da diligência. Intime-se. (a) Dra. Emília Belém Papariz - resp. p/7a. Vara. NONATO TRINDADE Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19.01.88

SEPARAÇÃO JUDICIAL - OITAVA VARA. Autor: Roginaldo Ferreira (Adv. Francisco Salgado). Ré: Aurea Ferreira (Adv. Vera Freitas). Despacho: Expeça-se o mandado de averbação. Em 25.11.87. (a) Terezinha Fonseca

DESPEJO - NONA VARA. Autor: Cecília da Silva (Adv. Waldemar da Silva). Ré: José Cardoso. Despacho: Cite-se. Em 19.1.88. (a) Emília Pereira

EXECUÇÃO - Exequente - Financiadora BCN (Adv. Nazare Pereira). Executado - Alcydio da Cunha. Despacho: Cite-se. Em 19.1.88. (a) Emília Pereira

EXECUÇÃO - Exequente - Financiadora BCN (Adv. Nazare Pereira). Executado - Laércio Oliveira e Alberto Ribeiro. Despacho: Cite-se. Em 19.1.88. (a) Emília Pereira

CARTA PRECATÓRIA - Deprecante - Juiz de Direito de Paragominas - Deprecado - Juiz de Direito da 9a. Vara Cível. Despacho: Cite-se. Em 19.1.88 (a) Emília Pereira

EXECUÇÃO - Exequente - A. Prata e Cia. Ltda (Adv. José Queiroz) - Executado - Padua Pereira. Despacho: Cite-se. Em 19.1.88. (a) Emília Pereira

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor - Herança de Marcellino Ayres (Adv. Janio Nascimento). Ré - União Democrática Ruralista. Despacho: Em face do disposto no provimento 006/86 da Corregedoria Geral da Justiça, determino que os presentes autos permaneçam em Cartório aguardando o titular. Em 19.1.88. (a) Emília Pereira

MEDIDA CAUTELAR - Autor: Maria Rachid (Adv. Deusdedit Brasil). Ré: Geraldo da Rocha. Despacho: Defiro a medida requerida, acolhendo a necessidade de antecipação de prova. Cite-se o réu. Nomeio desde já perito judicial o dr. Sérgio Augusto Pereira da Rocha, engenheiro civil. Indiquem as partes assistentes técnicas e apresentem quesitos, no prazo de cinco dias, querendo. Arbitro o salário do perito judicial em 10 salários referendados, sujeito a complementação. Depósito o A. o salário no prazo de dez dias a fim de que o feito possa prosseguir. Após o depósito, intime-se para iniciar a diligência no local onde está localizado o imóvel prestando compromisso, nos vinte dias subsequentes. O laudo deverá ser apresentado no prazo de trinta dias a contar da data do início da diligência. Intime-se. Em 18.1.88. (a) Emília Pereira

DESPEJO - Autor - Anílio Soares de Souza (Adv. Rosa de Souza). Ré - Carlos Meira. - Despacho: Cite-se. Em 11.1.88. (a) Emília Pereira

BUSCA E APREENSÃO - Autora: Enasa (Adv. Darcy Dias). Ré - Empresa de Navegação e Comércio Timbiras. Despacho: Defiro liminarmente a ação de busca e apreensão por entender estar suficientemente provado com a inicial os seus pressupostos, prescindindo de justificação. Expeça-se mandado, depositando-se a embarcação - balsas Enasa 40 e Enasa 10 com o requerente. Oficie-se ao Sr. Capitão dos Portos do Pará e Anapá solicitando a apreensão das embarcações. Cite-se Empresa de Navegação e Comércio Timbiras para contestar, querendo, em cinco dias. Em 15.1.88. (a) Emília Pereira

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO - Requerente - João Cardoso dos Santos - Despacho: Determino que seja expedido Alvará, observadas as formalidades legais. Em 15.1.88 (a) Emília Pereira

DIVÓRCIO - Requerentes - Raimundo Rabelo Faro Barbosa e Maria do Lourdes Silva Barbosa (Adv. Ronaldo Valle e Jayme Bentes). Sentença - (trecho final) - "Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial de Raimundo Rabelo Faro Barbosa e Maria do Lourdes da Silva Barbosa para que produza seus devidos e legais efeitos, devendo a separação passar a usar seu nome de solteira Maria de Lourdes Teixeira da Silva, conforme requerido com fulcro no art. 35 da Lei 6515/77. Decorrido o prazo legal, proceda-se o registro e averbação necessária. P.R.L. (a) Em 15.1.88 (a) Emília Pereira

RESENHA DO 13o. OFÍCIO
DO DIA 20.01.88
CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Autor - Antonio Carlos Figueira de Carvalho (Adv. Norma Carvalho). Ré - Belauto Administradora Ltda. (Adv. Roberto Klautau). Despacho: J. aos autos. Digo o requerente. Belém, 18.01.88. Edna Anjos Nunes

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Autor - Finasa - Crédito, Fin. e Inv. S.A. (Adv. Carlos Ferro). Ré - Mara Cristina da Costa Santos - Despacho: Junte-se aos autos o mandado sem efeito

AÇÃO ORDINÁRIA (ATENTADO) - Autora - Mãe Isabel de Oliveira Benício (Adv. Alberto Campos). Ré - Mabe Construtões Ltda (Adv. Ronaldo Maurá) - Despacho - "Chamo o processo a ordem, para que se desentranhem a petição de atentado, de fls. e os documentos que a instruem sejam autuados em apartado, e fiquem sponsois ao processo principal, devendo os autores providenciarem a citação da requerida, no prazo de 5 dias de juntada do mandado liminar, de acordo com a disposição do inciso II do artigo 811 do Cod. de Proc. Civl. Em 18.11.87. Werthur Coelho

AÇÃO DE SUMARISSIMA - Autor: Ma. de Lourdes Geno Frazão (Adv. Francisco Salgado) - Réu - Macro - Equipamentos Gerais Ltda. - Despacho - Designo o dia 10 de março às 11.00 horas para audiência de instrução e julgamento, deferindo provas de natureza oral e documental e feito as devidas intimações. Cite-se o réu para comparecer ao ato nala podendo oferecer defesa e produzir prova. Em 01.01.88. Edna Anjos Nunes

ALBERTO FRANCO PIMENTEL BELEZA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO PABLIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO - PRIVATIVO DA PROVEDORIA E / RESIDUOS - Belém, 20 de janeiro de 1988

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria-nº22/88 Inventariante: Fernando Engelhard Inventariante: Maria José Argivae Engelhard (Adv. Dr. Thales Eduardo Pereira) Despacho: Digam as partes sobre as primeiras declarações, se concordar, defiro o pedido de fls. 20.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 505/87 Autor: Agrô Industrial Cuthia Ltda. (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar) Réu: Amazonave-Amazonas Navegação Ltda. (Adv) Despacho: Cite-se.

AÇÃO: - Despejo p/falta pagamento-11a. Vara-nº665/87 Autor: Austerlitz Bringel Erse (Adv. Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes) Réu: Fantilde Serudo Nogueira (Adv. -) Despacho: A conta Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87 Autor: Beg Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida) Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho e outros (Adv. Dr. -) Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos penhorados.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 13/88 Requerente: Quodwult Correa Monteiro (Adv. Dr. Quodwult Correa Monteiro) Requerido: Nemésio Lopes Monteiro (Adv. -) Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 9 do M.P. defiro o pedido para suprimento de fls. de direito.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87 Autor: Beg Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida) Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho e outros (Adv. Dr. -) Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos penhorados.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 13/88 Requerente: Quodwult Correa Monteiro (Adv. Dr. Quodwult Correa Monteiro) Requerido: Nemésio Lopes Monteiro (Adv. -) Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 9 do M.P. defiro o pedido para suprimento de fls. de direito.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87 Autor: Beg Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida) Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho e outros (Adv. Dr. -) Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos penhorados.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 13/88 Requerente: Quodwult Correa Monteiro (Adv. Dr. Quodwult Correa Monteiro) Requerido: Nemésio Lopes Monteiro (Adv. -) Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 9 do M.P. defiro o pedido para suprimento de fls. de direito.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87 Autor: Beg Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida) Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho e outros (Adv. Dr. -) Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos penhorados.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 13/88 Requerente: Quodwult Correa Monteiro (Adv. Dr. Quodwult Correa Monteiro) Requerido: Nemésio Lopes Monteiro (Adv. -) Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 9 do M.P. defiro o pedido para suprimento de fls. de direito.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87 Autor: Beg Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida) Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho e outros (Adv. Dr. -) Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos penhorados.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 13/88 Requerente: Quodwult Correa Monteiro (Adv. Dr. Quodwult Correa Monteiro) Requerido: Nemésio Lopes Monteiro (Adv. -) Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 9 do M.P. defiro o pedido para suprimento de fls. de direito.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87 Autor: Beg Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida) Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho e outros (Adv. Dr. -) Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos penhorados.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 13/88 Requerente: Quodwult Correa Monteiro (Adv. Dr. Quodwult Correa Monteiro) Requerido: Nemésio Lopes Monteiro (Adv. -) Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 9 do M.P. defiro o pedido para suprimento de fls. de direito.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87 Autor: Beg Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida) Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho e outros (Adv. Dr. -) Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos penhorados.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº9359/86 Requerente: Benedito Guedes (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas) Requerido: Leonor Maria Sampaio (Adv. Dra. Ambrósina Maia Sampaio) Despacho: Digam sobre a certidão de fls. 49.

AÇÃO: - Revisional de Aluguel -11a. Vara-nº186/87 Requerente: Belmiro José de Almeida (Adv. Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira) Requerido: Cecília T apajós Soares Carneiro (Adv. Dr. Ademir Kato) Despacho: Defiro o pedido de fls. 30.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 149 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: TONY BELOPEJAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Despacho: "Digam as partes." (20.01.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: NEVES MASSOUD LTDA. Despacho: "Diga a autora acerca da certidão de fls." (20.01.88) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Corrêas Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CIMAL COM. IND. 7 DE MADEIRA LTDA. Despacho: "Diga a Autora." (20.01.88) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DÁRIO SERRÃO DA SILVA. Despacho: "Cite-se na conformidade da lei." (20.01.88) Advogado: Dr. Leopoldino B. Teixeira.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 ARTOVALDO CARLOS DE SÁ. Despacho: "Digam as partes sobre fls. 40 a 43." (20.01.88) Advogado: // Dr. Tilton Nobre

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 CLODOMIRO MOACIR ARAUJO. Despacho: "Digam as partes." (20.01.88) Advogado: Dr. Milton Nobre.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 RONALDO JOSÉ GUERRA DE OLIVEIRA. Despacho: "A conta." (20.01.88) Advogado: Dr. Milton Nobre.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FERRETA. DEVEDOR: HÉLIO CANTÃO LOPES. Despacho: "Cite-se." (20.01.88) Advogada: Dra. Rosália de Almeida e // Silva.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: CARLOS NEWTON R. BARBOSA E OUTROS. Impetrada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: // "Faça-se o preparo. Isto feito, os presentes autos a E. Câmara Cível." (20.01.88) Advogados: // Drs. Ana Maria Alonso de Souza, Waldemar Felgueiras Vianna.

14ª Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: ANTONIO LEANDRO DA SILVA. Despacho: "Expeça-se o alvará solicitado por Antônio Leandro da Silva, para a alienação de sepultura de propriedade de sua falecida mãe Francisca Vieira da Silva, provado que esta nos autos ser o único filho da falecida." (20.01.88) Advogado: Dr. Virgílio José da Costa.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: SANDRA DA COSTA SALES CHAVES e OUTRAS. Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARÁ. Despacho: "Ao Promotor de Justiça." (20.01.88) Advogada: Dr. Roberto de Oliveira.

14ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: // CARMELITA OLIVEIRA E SILVA. Ré: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Despacho: "Dante da Gerência de fls. prorrogar o prazo para contestação, pelo tempo de 15 dias." (20.01.88) Advogada: Dra. Maria de Nazare Conceição.

8ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: MANOEL SOARES DE SOUZA. Réu: JURACI DE OLIVEIRA QUARESMA. Despacho: "Aguarde-se o titular." // (18.01.88) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho, Maroja, João Paulo de Almeida Couto Alves.

9ª Vara Cível. AÇÃO RENOVATÓRIA. Autora: J. J. // PONTES & CIA. LTDA. Réus: AFIF NAGIB ABUL HOSN e CAMILA SANTOS A. HOSN. Despacho: "Aguarde-se o titular." (18.01.88) Advogados: Drs. Milton Nobre, Ademir Kato.

7ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: GEARILINA NERY TORRES PIMENTEL. Réu: ANTONIO GEMAQUE RIBEIRO DE ALMEIDA. Despacho: "Aguarde-se a titular." (18.01.88) Advogado: José Maria do Nascimento

8ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Devedor: JOÃO M. CORRÊA. Despacho: "Aguarde-se a titular." (18.01.88) Advoga-// dos: Drs. Oswaldo Trindade, Nelson de Montalvão das Neves.

11ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: FLOREN TINO DOMINGOS DA MOTA. Ré: MAFASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. Despacho: "Aguarde-se a titular." (18.01.88) Advogados: Drs. Soraiá Badih Abul Hosen, // Thadeu de Jesus e Silva.

Belém, 20 de janeiro de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivão Juramentada

BIBLIOTECA DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Obras do Pará